



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 3.889 / ANO XVI / 86 PÁGINAS

PONTA GROSSA, QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

Jornalista responsável
PRISCILA MEXIA FREITAS ZAMBOLIM
MTB 05442

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS.....	1
- DECRETOS.....	1
- PORTARIAS.....	65
- LICITAÇÕES.....	69
- CONTRATOS.....	72
- RECURSOS HUMANOS.....	72
- SMCSP.....	74
- SMF.....	80
- SMMA.....	81
- DIVERSOS.....	81

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMSPG.....	83
- FASPG.....	86

LEIS

L E I Nº 15.152, de 21/06/2024

Denomina de **ADILSON VIEIRA SIMÕES** o palco externo do Centro de Eventos do Município de Ponta Grossa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 05/06/2024, a partir do Projeto de Lei nº 150/2024, de autoria da Vereadora Joce Canto, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica denominado de **ADILSON VIEIRA SIMÕES** o palco externo do Centro de Eventos do Município de Ponta Grossa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 21 de junho de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETOS

DECRETO Nº 23.578, de 18/06/2024

Transfere empregos públicos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa para o Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, conforme específica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto na Lei n. 4.284/1989, com alterações da Lei n. 14.159/2021; Lei 13.345/2018, e no art. 6º da Lei n. 11.223/2013, e art. 118 da Lei 14.648/2023, Lei 14.650/2023 e Lei 14.651/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 052811/2024,

DECRETA

Art. 1º. Ficam transferidos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa para o Quadro da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, os seguintes empregos de provimento efetivos:

Empregos Efetivos – Lei 14.650/2023 Grupos Específicos da Área de Saúde – Auxiliar de Saúde

N. de vagas	Denominação Emprego/Função	A partir de
01	Auxiliar de Saúde III (Auxiliar de Farmácia Plantonista)	13/06/2024

Empregos Efetivos – Lei 14.650/2023 Grupos Específicos da Área de Saúde – Técnico de Saúde

N. de vagas	Denominação Emprego/Função	A partir de
01	Técnico de Saúde III (Técnico em Enfermagem)	13/06/2024
01	Técnico de Saúde III (Técnico em Enfermagem)	13/06/2024
01	Técnico de Saúde III (Técnico em Enfermagem)	14/06/2024
01	Técnico de Saúde III (Técnico em Enfermagem)	21/06/2024

Art. 2º. Em consequência do previsto no artigo anterior, ficam igualmente transferidos, para o Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, os seguintes servidores:

Nome	Matric.	Emprego (Função)	A partir de:
I. Ana Clara Bonifacio de Arruda	32509	Auxiliar de Saúde III (Auxiliar de Farmácia Plantonista)	13/06/2024
II. Marlene Aparecida Lemes	32507	Técnico de Saúde III (Técnico em Enfermagem)	13/06/2024
III. Thais Cristina Ramos	32510	Técnico de Saúde III (Técnico em Enfermagem)	13/06/2024
IV. Elena Durvina Lacomski	32516	Técnico de Saúde III (Técnico em Enfermagem)	14/06/2024
V. Beatriz Ribeiro	32569	Técnico de Saúde III (Técnico em Enfermagem)	21/06/2024

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 18 de junho de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 23.615, de 24/06/2024

Aprova o Manual de Procedimento para Autorização de Ligação de Água, conforme específica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no protocolo SEI 058747/2024,

DECRETA

- Art. 1º.** Fica aprovado o Manual de Procedimento para Autorização de Ligação de Água, parte integrante deste Decreto.
- Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 24 de junho de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Decreto nº 23.615/2024 - Página 1 de 3

ANEXO DECRETO 00.000/2024**MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA AUTORIZAÇÕES DE LIGAÇÕES DE ÁGUA****1. Noções Elementares**

Este Manual foi desenvolvido para ser referência, intitulado **Manual de Procedimentos para Autorizações de Ligações de Água – MPALA**, o qual caracteriza completamente a compreensão da elaboração oficial da documentação, pois o mesmo, respeita e respalda a legislação em vigor. E se apresenta na forma de **AUTORIZAÇÃO** e assinada somente pelo representante da Pasta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA.

Cabe ressaltar que a SMMA analisará as petições de municípios que possuam seus domicílios localizados em Área de Preservação Permanente – APP.

- **Áreas Institucionais, não cadastradas ou área em fase de regularização:** Ficam a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através do seu Departamento de Patrimônio e Superintendência de Habitação.

- **Imóveis particulares, em processo ou não de Usucapião:** o requerente deverá ser dirigir à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, e cumpram-se as normas da mesma.

Pois, através de Protocolo SEI Nº 056922/2024 sob a jurisprudência da Procuradora Municipal, este é o parecer final – “Caso as ligações em imóveis particulares venham a ser autorizadas pelo Município e, entendendo o proprietário ter advindo dessa ligação algum dano ao seu direito de proprietário, poderá pleitear indenização a ser paga pelo Município de Ponta Grossa”.

A Lei 8427/2006 concede esse serviço a SANEPAR e estipula as condições para que o mesmo seja executado. Não consta que a SMMA deva autorizar ligações de água em imóveis particulares, cabendo a análise desses pedidos, e a autorização ou não, exclusivamente, a SANEPAR.

Para a troca de titularidade: as regras serão as mesmas, seguindo as normativas aplicáveis as solicitações de ligações de água, contidas neste instrumento.

Decreto nº 23.615/2024 - Página 2 de 3

2. Finalidade

O presente instrumento tem por determinação guiar às práticas de conferência de documentos apresentados por municípios que buscam através do Município de Ponta Grossa, especificadamente através da SMMA, pelo Departamento de Engenharia Ambiental, a autorização de ligação de água em Área de Preservação Ambiental – APP, as quais são ocupadas irregularmente pelos mesmos.

Após a conferência das documentações exigidas na **Etapa 3** do MPALA, devidamente anexadas ao processo de protocolização ora requerido, esse processo seguirá os trâmites legais dentro da esfera da municipalidade, os quais são:

SMMA: Para análise do pedido, e conferência documental;

Cadastro Técnico Municipal: Para averiguação quanto a localização do imóvel e seu respectivo proprietário;

Departamento de Fiscalização Ambiental: Vistoria e elaboração de relatório, de constatação se o imóvel se encontra em Faixa de Preservação Ambiental, observando e cumprindo a legislação em vigor;

Departamento de Patrimônio: Para ciência e demais providências, caso haja a constatação na vistoria de invasão em APP.

SMMA: Para análise e parecer final, quando da elaboração ou não da Autorização.

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 1) Documentos pessoais: RG, CPF, ou Carteira de Habilitação;
- 2) Comprovante de residência atual;
- 3) Matrícula, Escritura, ou talão do IPTU;
- 4) Croqui de localização do imóvel concedido pelo Cadastro Técnico Municipal.

Decreto nº 23.615/2024 - Página 3 de 3

DECRETO Nº 23.617, de 25/06/2024

Transfere 1 (uma) vaga do emprego público de Agente de Manutenção III - Zelador, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, conforme específica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto na Lei n. 4.284/1989, com alterações da Lei n. 14.159/2021; Lei 14.648/2023; Lei 14.650/2023; e no art. 6º da Lei n. 11.223/2013, e art. 118 da Lei 14.648/2023; Lei Municipal nº 13.345/2018, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 073076/2024,

DECRETA

- Art. 1º.** Fica transferido, a partir de 1º de junho de 2024, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, o seguinte emprego público:

Empregos Efetivos – Lei 14.648/2023

N. de vagas	Denominação
01	Agente de Manutenção III - Zelador

- Art. 2º.** Em consequência do previsto no artigo anterior, fica igualmente transferido, para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, a partir de 1º de junho de 2024, o servidor Ederson Carlos do Nascimento, Matrícula 20.926, Agente de Manutenção III - Zelador, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

- Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 25 de junho de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 23.618, de 25/06/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei n. 14.159/2021, tendo em vista o contido no protocolado SEI 071616/2024,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, **WALDEMOR JACINTO DE RESENDE**, da seguinte forma:

Emprego de Provisão em Comissão	Remuneração	Código	Lotação
Assessor de Gabinete	CC 13	CC 13/2	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Data da Exoneração	A partir da data de publicação deste Decreto.		

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 25 de junho de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 23.619, de 25/06/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei n. 14.159/2021, em acordo com o contido no protocolado SEI 071616/2024,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **MARIA CLAUDIA DA SILVA REZENDE** para o exercício de emprego de provimento em comissão, da seguinte forma:

Emprego de Provisão em Comissão	Remuneração	Código	Lotação
Assessor de Gabinete	CC 13	CC 13/2	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Data da Nomeação	A partir da data de admissão.		

Art. 2º. As competências do Assessor de Gabinete nomeado na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação dada pela Lei n. 14.159/2021, além daquelas que forem delegadas pelo Titular da Pasta.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 25 de junho de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 23.621, de 25/06/2024

Regulamenta Assinatura Eletrônica no âmbito do Município de Ponta Grossa, conforme específica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos VIII e IX, do art. 71, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o contido no protocolado SEI074227/2024,

considerando que, de acordo com o artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, documentos eletrônicos assinados digitalmente com certificados emitidos pela ICP-Brasil têm a mesma validade jurídica que documentos em papel com assinaturas manuscritas;

considerando que o Decreto Federal nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, passou a admitir duas espécies de assinaturas eletrônicas, a digital e a cadastrada;

considerando que a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, estabeleceu novas formas de assinatura eletrônica em comunicações com os entes públicos;

considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos inerentes ao uso de assinaturas eletrônicas no âmbito do Município de Ponta Grossa;

considerando o disposto na Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meio eletromagnético;

DECRETA

Art. 1º. O uso de Assinatura Eletrônica no âmbito do Município de Ponta Grossa obedece ao disposto neste decreto, observada a legislação vigente.

Art. 2º. Para os efeitos deste decreto, entende-se por:

- Usuário Interno - autoridade ou servidor ativo da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa que tenha acesso, de forma autorizada, a informações e documentos produzidos ou custodiados pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, bem como outros a que se reconhecer acesso às funcionalidades internas de sistemas de processamento em meio eletrônico, tais como estagiários e prestadores de serviço;
- Assinatura Eletrônica - registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco com vistas a firmar determinado documento com sua assinatura, podendo ser classificada em simples, avançada e qualificada;
- Autoridade Certificadora - entidade autorizada a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais, bem como a emitir lista de certificados revogados e manter registros de suas operações;
- Certificado Digital - arquivo eletrônico que contém dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas utilizadas para comprovar identidade em ambiente computacional;
- Mídia de Armazenamento do Certificado Digital - dispositivos portáteis (como os tokens) que contêm o certificado digital e são inseridos no computador para efetivar a assinatura digital;
- Assinatura Digital - código anexado ou logicamente associado a uma mensagem eletrônica que permite de forma única e exclusiva a comprovação da autoria de um determinado conjunto de dados (um arquivo, um e-mail ou uma transação). A assinatura digital comprova que a pessoa criou ou concorda com um documento assinado digitalmente, como a assinatura de próprio punho comprova a autoria de um documento escrito;
- Documento Híbrido - documento digitalizado que contém assinaturas físicas (de próprio punho) e assinaturas digitais;
- Documento Digitalizado - documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital.

Art. 3º. Caberá ao Órgão gestor do sistema onde serão registrados os processos eletrônicos, prover os órgãos e entidades do Município de Ponta Grossa das orientações necessárias para padronizar as assinaturas eletrônicas nos documentos.

Parágrafo único. As orientações poderão ser dadas através de mensagens no sistema onde serão tramitados os processos. É de responsabilidade total e exclusiva de cada servidor (usuário) dos órgãos e entidades a leitura e compreensão das mensagens emitidas no sistema.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 25 de junho de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 23.620, de 25/06/2024

Aprova o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, conforme específica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e tendo em vista o contido no protocolo SEI 065613/2024,

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, parte integrante deste Decreto, aprovado pela Comissão de Estudos e Orientação para Assessoramento ao Governo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 25 de junho de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

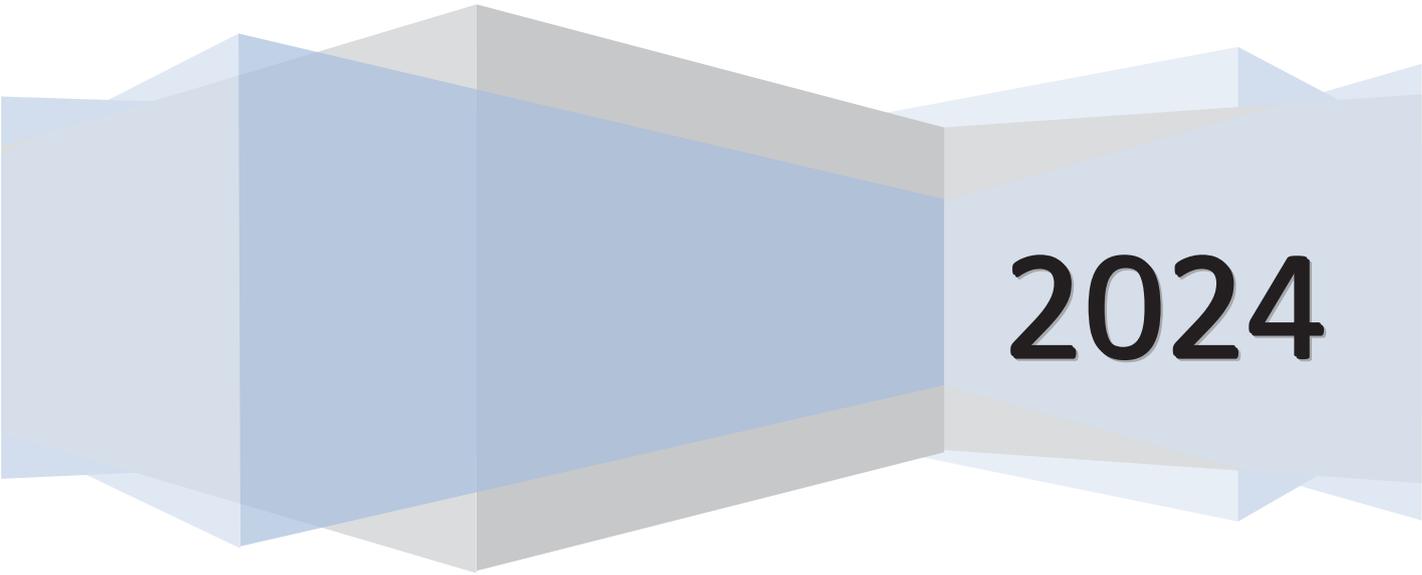
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos

De acordo com a Lei 14.133/2021

1ª edição



2024



**MANUAL DE GESTÃO E
FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
LEI 14.133/2021**

1ª Edição

**Ponta Grossa
2024**

**Prefeita Municipal de Ponta Grossa
ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**

**Controlador Geral do Município
JULIANO JARONSKI**



Comissão de Estudos e Orientação para Assessoramento ao Governo Municipal, na implementação das medidas necessárias para a aplicação da nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, responsável pela 1ª Edição deste Manual:

Representantes da Procuradoria Geral do Município:

OSÍRES GERALDO KAPP

DANIELE CRISTINA BAHNIUK MENDES

Representantes da Controladoria Geral do Município

JOANA DARA DE OLIVEIRA MAIOR

LUCIANE MARIA CIDRAL FERNANDES

MÁRCIA DE FÁTIMA BLAGESKI TALEVI

DENIZE APARECIDA HAMILKA

SANDRA PIRES MATIAS

MARIELLE CRISTIANE MENDES

Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

REGINALDO CARLO CARRER

Representante do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

MAYCON VINNYCIUS DE MATTOS

Representante da Fundação Municipal de Saúde

ROSEMARI FERREIRA

Representante da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

DAYANA STELLE DUBIELA DA SILVA

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ELIANE DE FREITAS

MARCOS AURÉLIO DIAS

MARIA CLAUDETE RODRIGUES WANDERLEY



Lista de Siglas

CGM - Controladoria Geral do Município

CEONLL – Comissão de Estudos e Orientações da Nova Lei de Licitações

CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

ETP – Estudo Técnico Preliminar

IMR – Instrumento de Medição de Resultado

PCA – Plano de Contratações Anual

PGM - Procuradoria Geral do Município

PMPG – Prefeitura Municipal de Ponta Grossa

SMARH – Secretaria Municipal de Recursos Humanos

SEFAZ – Secretaria da Fazenda

TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná

NAD – Nota de autorização de despesa

CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil



Sumário

1. APRESENTAÇÃO	6
2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO	8
3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS	9
3.1. Designação do gestor e fiscal de contrato	10
3.1.1. Atribuições do Gestor do contrato	11
4. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	16
4.1. Da fiscalização técnica	17
4.1.1. Atribuições do Fiscal Técnico	18
4.2. Da fiscalização Administrativa	22
4.2.1. Atribuições do Fiscal Administrativo	22
4.3. Da fiscalização Setorial	25
4.3.1. Atribuições do Fiscal Setorial	26
5. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO	27
6. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO	28
6.1. Obras e serviços ou locação de equipamentos:	28
6.2. Aquisição/Compras/Serviços comuns/Fornecimento:	29
7. ANÁLISE E ATESTE DA NOTA FISCAL	30
7.1. Glosa e retenção de valores	31
8. PROCESSO E PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO	32
8.1. Análise dos documentos fiscais	32
9. ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO	34
9.1. Reajuste	34
9.2. Repactuação	35
9.3. Reequilíbrio econômico-financeiro	35
10. ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE QUANTITATIVOS DO CONTRATO	37
10.1. Acréscimo	37
10.2. Supressão	37
10.3. Alterações Unilaterais	38
11. GESTÃO DE RISCOS	40
12. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	41
12.1. Fornecimento e serviços continuados	41
12.2. Compras estratégicas e que envolvam tecnologia	41
12.3. Contratação que gere receita ou contrato de eficiência	41



12.4.	Escopo predefinido	42
12.5.	Sistemas estruturantes e tecnologia da informação	42
12.6.	Monopólio e serviço público	42
13.	PROCEDIMENTOS PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO	43
13.1.	Prorrogação de prazo	44
13.	GARANTIA CONTRATUAL	46
14.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	47
15.	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	48
16.	ENCERRAMENTO CONTRATUAL	49
	ANEXO I - TERMO DE ACEITE DE FISCAIS E GESTOR E RESPECTIVOS SUPLENTE	50
	ANEXO II - ATO DE DESIGNAÇÃO – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO	51
	ANEXO III - REQUISIÇÃO DE COMPRAS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS	52
	ANEXO IV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)	53
	ANEXO V - PARÂMETROS DE FISCALIZAÇÃO	55
	ANEXO VI - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	60



1. APRESENTAÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, que passou a vigorar em 1º de janeiro de 2024 substituiu a legislação que rege o sistema de licitações e contratações brasileiras da Administração Pública.

Visando atender à novel legislação, o Gabinete da Prefeita do Município de Ponta Grossa instituiu por meio da Portaria nº 20.925/2021 a Comissão de Estudos e Orientações da Nova Lei de Licitações (CEONLL), sendo advindas desta, as Portarias nº: 21.418/2022, 21.546/2022, 21.734/2022, 21.870/2022, 21.922/2022, 22.002/2022, 22.045/2022, 22.603/2023, 23.337/2023, 23.628/2024 e 23.687/2024.

Em sendo a contratação pública o procedimento para suprir as necessidades de recursos para atender ao interesse público, com a sua complexidade e importância, deve seguir os princípios constitucionais. São eles: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, economicidade, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade e desenvolvimento nacional sustentável.

Apresenta-se, então, Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, o qual oferece aos servidores do Município de Ponta Grossa diretrizes para o dia a dia da execução das atividades relacionadas à gestão e fiscalização de contratos, orienta o trabalho do gestor e fiscal, garantindo o melhor desempenho de suas funções e responsabilidades, em atenção ao princípio da segregação de funções.

Espera-se com a implementação do Manual:

- a) dotar os servidores designados como gestores e fiscais e substitutos de orientações, instrumentos e ferramentas para o desempenho de suas atribuições;



- b) padronizar os procedimentos e obter indicadores qualitativos da gestão e fiscalização de contratos no Município;
- c) maximizar a eficiência e o controle na execução dos contratos; e
- d) estabelecer parâmetros para atribuição de responsabilidade.

Esta ferramenta, que será continuamente atualizada, aplica-se a todas as contratações públicas, inclusive, no que couber, para contratos de obras e serviços de engenharia e arquitetura.

O presente Manual não inibe que o gestor e os fiscais utilizem formas e estilos próprios para o gerenciamento contratual, desde que sigam as diretrizes aqui estabelecidas e sejam observados os princípios constitucionais que norteiam a aplicação dos recursos públicos.

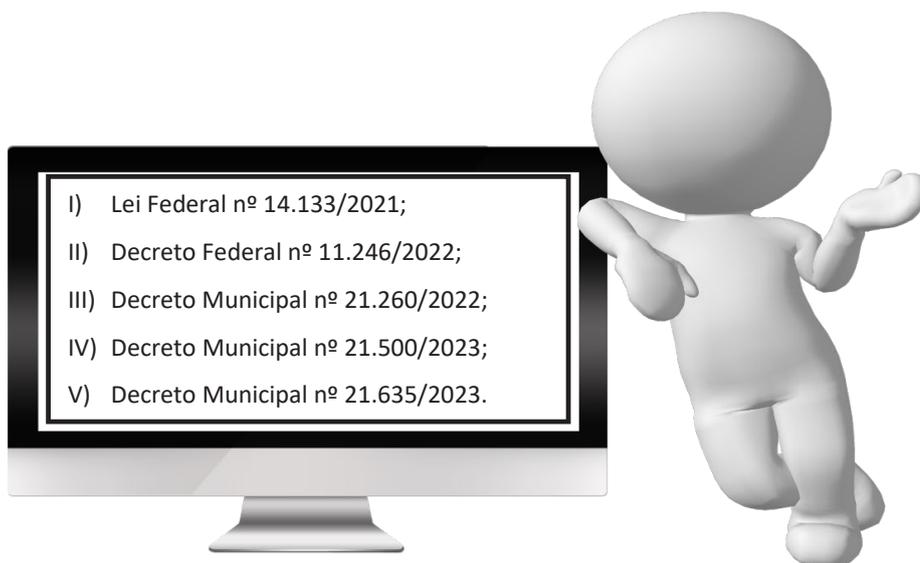
Para os contratos de obras e serviços de engenharia e arquitetura, poderá ser utilizado suplementarmente o Manual de Gestão e Fiscalização de Obras Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná <https://www1.tce.pr.gov.br/multimedia/2019/10/pdf/00340976.pdf>



2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO

A eficiência da gestão de contratos depende, além do comprometimento e conhecimento técnico do objeto contratado, de profissionais que atuem pautados na legislação que rege o objeto da contratação.

As normas abaixo citadas, que embasaram o presente Manual, não esgotam a normatização pertinente ao tema, motivo pelo qual o gestor poderá utilizar-se de outras fontes de consulta:



A CEONLL juntamente com a PGM e a CGM poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Manual.



3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Gestão do contrato é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à divisão de contratos necessários à formalização dos procedimentos relativos a prorrogação, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

a) A equipe de gestão será composta de:



- b) As decisões e providências que ultrapassarem a atribuição do gestor e do fiscal deverão ser encaminhadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;
- c) As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão seguir o disposto no art. 19, dos § 1º e § 2º do Decreto Federal nº 11.246/2022.



3.1. Designação do gestor e fiscal de contrato

- a) Em regra, a informação da indicação do gestor e fiscais do contrato, inclusive dos substitutos, deve ocorrer no termo de referência ou projeto básico, com prévia ciência do servidor designado. No caso de Registro de Preços, a designação dos fiscais e suas respectivas ciências ocorrerão no momento da formalização do contrato.
- b) Na indicação do servidor deve ser considerada a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e sua capacidade para o desempenho das atividades.
- c) O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo agente público, salvo por motivo de impedimento, formalizado ao superior hierárquico.
- d) Devido à segregação de funções, os servidores em exercício nas áreas de licitações, compras e contratos não podem ser designados como fiscais ou gestores, salvo se a designação for para atuação como fiscal administrativo e/ou quando o contrato for executado e controlado exclusivamente nessas unidades.
- e) As férias do gestor, do fiscal e substitutos devem ser escalonadas de modo a não descontinuar a gestão contratual.
- f) Para o exercício da função, o gestor e o fiscal deverão ter acesso e conhecimento de todos os documentos que compõem o processo de contratação, incluindo aqueles da fase preparatória.

O gestor de contrato deve ser designado para assegurar o cumprimento das obrigações pelas partes, mediante a coordenação da fiscalização da execução do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como das informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção, ao aditamento e à prorrogação do contrato.



Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- b) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, conjuntamente com os parâmetros de fiscalização, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassam a sua competência;
- c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os



registros formais da execução, a exemplo de ordem de serviço, registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

- e) Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) Coordenar a atualização contínua do Relatório de Riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- h) Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- i) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão Processante, conforme Decreto Municipal nº 21.635/2023;
- j) Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las, à autoridade superior para deliberação;



- k) Comunicar ao (à) Secretário (a) Titular da Pasta qualquer irregularidade na execução do contrato, para avaliação e, se for o caso, acionamento da garantia contratual.
- l) Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que necessário, submeter à análise dos órgãos competentes pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação da unidade requisitante;
- m) Informar a área demandante para nova contratação caso não seja possível prorrogação;
- n) Informar ao Secretário (a) titular da Pasta o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato, observando o procedimento do Decreto Municipal nº 21.635 de 23/03/2023.
- o) Responsabilizar-se pelo controle digital do contrato, contendo: Termo de Contrato, atualizações (apostilamentos e termos aditivos), registros de acompanhamentos realizados, ocorrências que impactem a execução do contrato ou futura contratação, incluindo os parâmetros de fiscalização, NAD, Empenho, Nota Fiscal e comprovante de pagamento;
- p) Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;



- q) Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
- r) Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada, quando necessária, a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- s) Atestar mensalmente o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas no que tange à satisfação do usuário, ao material empregado, à rotina e à qualidade na execução contratual, solicitando ao fiscal em caso de prestação de serviço o Instrumento de Medição de Resultados (IMR);
- t) Após o ateste do IMR solicitar à empresa contratada a emissão da nota fiscal;
- u) Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos realizados pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
- v) Acompanhar os resultados alcançados em relação à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
- w) Acompanhar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
- x) Controlar o prazo de vigência e de execução do contrato para que seja tempestiva, evitando a realização de despesas sem previsão contratual e sem prévio empenho;



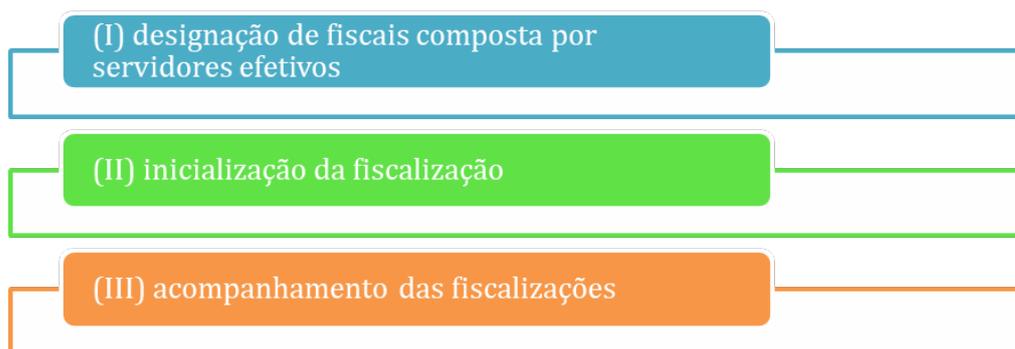
- y) Promover eventual negociação com a contratada para adequação dos valores àqueles encontrados na pesquisa de preços, inclusive para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação;
- z) Encaminhar ao (à) Secretário (a) Titular da Pasta no prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao vencimento do contrato o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada, de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
- aa) Cabe ao gestor do contrato a devida análise e instrução dos pedidos de reequilíbrio, reajuste e repactuação;
- bb) O gestor, com auxílio dos fiscais do contrato, deve adotar as seguintes providências quando do encerramento contratual:
 - I) Informar ao (à) Secretário (a) Titular da Pasta a existência de pendências na execução do contrato que possam ser objeto da garantia contratual;
 - II) Propor ao (à) Secretário (a) Titular da Pasta a liberação da garantia contratual, quando inexistirem pendências;
 - III) Instruir no processo de pagamento a liquidação de despesas pendentes.



4. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização é o conjunto de atividades exercidas para controle, acompanhamento e monitoramento do cumprimento das obrigações contratuais, com o fim de assegurar a qualidade da execução do objeto contratado e o respeito às regras do ajuste e às normas vigentes.

O processo de fiscalização de contratos aborda três etapas distintas:

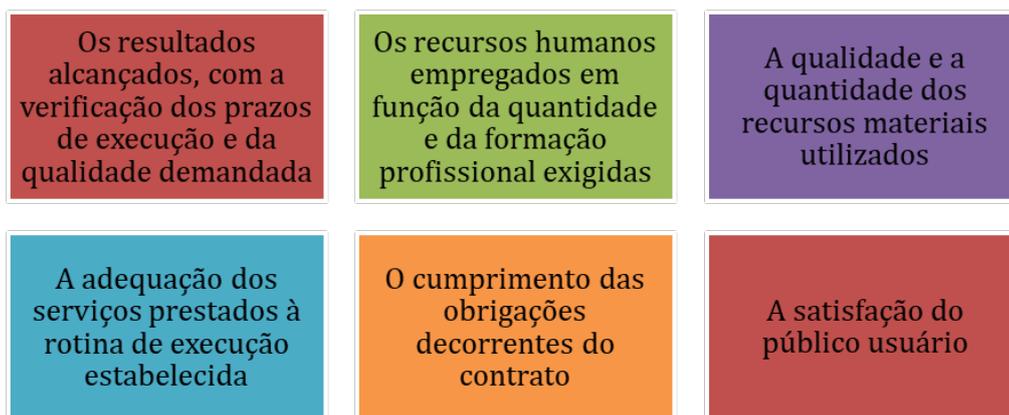


A fiscalização será técnica:

- a) Administrativa e setorial, incluindo a gestão de riscos;
- b) A fiscalização deve ser realizada “in loco”, a depender do objeto, com o propósito de avaliar a execução do objeto contratado e aferir a qualidade, a quantidade, o tempo e o modo da prestação do serviço/fornecimento, bem como verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, quando for o caso;



- c) A execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, dentre outros, quando for o caso:



Os órgãos da Administração Direta e Indireta também podem promover a fiscalização do contrato pelo público usuário, a exemplo do contrato que exija pesquisa de satisfação, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

4.1. Da fiscalização técnica

É o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa. (Art. 19, II Decreto nº 11.246/22).



4.1.1. Atribuições do Fiscal Técnico



Caberá ao fiscal técnico do contrato:

- a) Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- b) Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, o valor unitário ou total, a quantidade e os prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual e edital de licitação;
- c) Monitorar constantemente o nível de desempenho e a qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir junto à contratada para correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- d) Realizar avaliação diária, semanal, quinzenal e/ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e se a natureza do objeto pactuado permitir essa característica de avaliação;
- e) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;



- f) Emitir notificações para correção de rotinas ou qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- g) Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- h) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- i) Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública Municipal, com a conferência das notas fiscais, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao fiscal administrativo para providências;
- j) Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- k) Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e/ou setorial;
- l) Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, como:
 - I. não produzir os resultados esperados;
 - II. deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as obrigações contratadas; e



- III. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
- m) Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- n) Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- o) Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- p) Elaborar, quando exigido, relatórios complementares, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- q) Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
- r) Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais;
- s) Participar das reuniões: inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- t) Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
- I. Existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução;



- II. Eventuais prejuízos causados à Administração Pública Municipal em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso;
- III. Fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
- u) Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual;
- v) Auxiliar o fiscal administrativo, se solicitado por este, quanto à análise dos documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
- w) Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
- x) Avaliar mensalmente o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas no que tange à satisfação do usuário, ao material empregado, à rotina e à qualidade na execução contratual, através do IMR, nos casos de prestação de serviços;
- y) Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada, de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato, elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- z) Para registros das ocorrências relativas a execução do contrato, poderá se valer de vistorias *in loco*, bem como, utilizar de todos os meios e



recursos tecnológicos, audiovisuais, tais como: fotografias, vídeos, drones, matérias jornalísticas, entre outros.

4.2. Da fiscalização Administrativa

É o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, reajustes, repactuações, providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento. (Art. 19, inciso III Decreto nº 11.246/22)

4.2.1. Atribuições do Fiscal Administrativo



Caberá ao fiscal administrativo do contrato:

- a) Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento de garantias e glosas;
- b) Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza feitas pela PGM, CGM e órgãos de Controle Externo, bem como, as ocorrências que impactem a execução do contrato;



- c) Verificar e manter organizados, no início e durante a vigência do contrato, os documentos de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, podendo também solicitar a documentação e a qualificação exigidas dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor pendências constatadas;
- d) Conferir a documentação exigida em contrato para a realização do pagamento, notificando a contratada para regularização, se for o caso;
- e) Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- f) Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência;
- g) Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e/ou setorial;
- h) Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado;
- i) Controlar os pagamentos efetuados e observar o saldo do contrato e valor empenhado para despesa, indicando eventual necessidade de reconhecer despesas em caso de insuficiência de saldo;
- j) Informar ao gestor do contrato, dentro do prazo estabelecido no cronograma anual de encerramento de exercício, as obrigações não liquidadas no mesmo, visando à obtenção de reforço, cancelamento



e/ou inscrição de saldos de empenho na conta de Restos a Pagar ou Despesas de Exercícios Anteriores;

- k) Participar das reuniões: inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- l) Manter o controle digital do contrato, contendo: Termo de Contrato, atualizações (apostilamentos e termos aditivos), registros de acompanhamentos realizados, ocorrências que impactem a execução do contrato ou futura contratação, incluindo os parâmetros de fiscalização, NAD, Empenho, Nota Fiscal e comprovante de pagamento, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
- m) Analisar juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste da nota fiscal ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
- n) Instruir e submeter ao Gestor o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
- o) Cadastrar e atualizar no sistema informatizado para publicação no Portal da Transparência, as informações relativas à mão de obra terceirizada residente;
- p) Estabelecer rotina para acompanhar a frequência, a jornada de trabalho, os serviços e funções exercidos pelos profissionais terceirizados, conforme regras estabelecidas no contrato;



- q) Conferir se os documentos apresentados pela contratada correspondem aos prestadores de serviço que estão alocados no Município de Ponta Grossa para cumprimento do objeto pactuado;
- r) Verificar se foram realizados, dentro do prazo, os pagamentos salariais e dos benefícios aos prestadores de serviço, conforme estabelecido em contrato;
- s) Conferir mensalmente a documentação exigida em contrato para a realização do pagamento, especialmente, a que se refere a: pagamento do salário dos empregados; repasse dos valores referentes a vale transporte e auxílio alimentação; recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; recolhimento da Previdência Social; certidões negativas da empresa; concessão de férias e licenças aos empregados, conforme mês de competência;
- t) Elaborar relatório de acompanhamento mensal do contrato, com o cálculo de desconto de horas ou dias não trabalhados pelos profissionais e as retenções/glosas aplicadas à contratada nos termos do contrato.

Direitos não previstos em contrato, mas previstos no instrumento coletivo da categoria deverão ser fiscalizados no mínimo a cada 03 (três) meses.

4.3. Da fiscalização Setorial

É o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade. (Art. 19, inciso IV Decreto nº 11.246/22).



4.3.1. Atribuições do Fiscal Setorial



Caberá ao fiscal setorial do contrato:

- a) Anotar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, informando ao gestor aquelas que dependam de providências com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- c) Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem;
- d) Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
- e) Exercer as atribuições descritas para os fiscais técnicos e auxiliar os fiscais administrativos, quando necessário.



5. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O pedido de prorrogação de prazo de entrega ou execução de serviços deve ser analisado pelo fiscal e/ou gestor do contrato, mediante avaliação das razões expostas pela contratada e manifestação quanto à viabilidade técnica da concessão, ou não, da prorrogação do prazo requerido.



A avaliação técnica do fiscal deve ser submetida ao gestor do contrato sobre a concessão, ou não, do pedido, sendo que a decisão deve ser encaminhada para ciência da contratada.



6. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

A atividade de recebimento das etapas ou da integralidade do objeto contratado é condição prévia e essencial ao pagamento dos bens e serviços, pois representa a confirmação da Administração Pública Municipal de que o objeto ou parcela dele foi executado.

Quando se tratar de contratação de serviços, deve-se preservar a segregação das atividades de recebimento, na medida do possível.

O recebimento deve ser realizado com obediência às regras previstas no edital, no contrato ou em instrumento equivalente, e às seguintes diretrizes:

6.1. Obras e serviços ou locação de equipamentos:

a) provisoriamente: em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, sendo que o recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial, através de relatório circunstanciado ou documento equivalente.

O relatório deve indicar as irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, as cláusulas contratuais não observadas e o prazo para a contratada efetuar as devidas correções.

b) definitivamente: após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato. O recebimento definitivo pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, com base nas informações prestadas pela fiscalização, mediante relatório que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.



6.2. Aquisição/Compras/Serviços comuns/Fornecimento:

a) *provisoriamente*: em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado; por servidor designado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e

b) *definitivamente*: em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado, recebida pela comissão de recebimento ou servidor designado, após a verificação da qualidade, dos critérios de sustentabilidade, da especificação e da quantidade do material e consequente aceitação.

O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

Durante a execução de contratos de serviços continuados, para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período previsto no contrato (semanal, quinzenal, mensal, semestral ou outro) o fiscal técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.



7. ANÁLISE E ATESTE DA NOTA FISCAL

A análise dos documentos que integram a cobrança da prestação dos serviços é realizada previamente pelos fiscais e encaminhada ao gestor para ateste, mediante relatório que contenha o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências verificadas na execução do contrato e demais documentos julgados necessários.

Na hipótese de contrato cuja execução ocorra de forma descentralizada, o ateste deve ser realizado mediante informações e documentos dos responsáveis pelas unidades em que os serviços/obras estiverem sendo executados.

Essa análise pode resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada e deve ser registrada em relatório (IMR), a ser encaminhado ao gestor do contrato, que deverá informar a contratada sobre o valor exato dimensionado pela fiscalização para que seja emitida a Nota Fiscal ou Fatura correspondente.



O gestor, depois de realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização, deve ratificar a execução dos serviços por meio de ateste e, em seguida, encaminhar ao (a) Secretário (a) Titular da Pasta, o qual deve encaminhar para a Secretaria Municipal da Fazenda, a fim de proceder a instrução do processo de pagamento.

O prazo para ateste deve observar o disposto no instrumento convocatório, no contrato, nas condições de fornecimento ou instrumento congêneres.



7.1. Glosa e retenção de valores

A glosa é a subtração de valor na fatura referente a serviço/ fornecimento que não foi prestado pela contratada ou mediante a aplicação do instrumento de medição de resultado ou acordo de nível de serviço, se houver.

A retenção é o ato ou efeito de reter, não se confunde com a glosa. Refere-se ao valor subtraído do total que poderia ser pago à contratada para posterior análise acerca do seu cabimento. Geralmente, diz respeito ao valor correspondente a uma eventual penalidade de multa retida, cautelarmente, pela Administração quando do pagamento, para posterior análise da aplicação ou não da multa prevista no instrumento convocatório, contrato ou instrumento congêneres.

Durante a análise da execução do contrato, o gestor e o fiscal devem expor as falhas ocorridas na execução que poderão ensejar glosa, retenção de valores ou até mesmo a autuação de processo de rescisão.



8. PROCESSO E PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO

O gestor atesta no processo de pagamento o cumprimento de etapa do objeto ou de sua integralidade, encaminhando para o (a) Secretário (a) Titular da Pasta autorizar o pagamento. No processo devem constar todos os documentos exigidos no contrato.



O processo de pagamento, após o ateste, é instruído com os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, recebimento do objeto, parâmetros de fiscalização ou IMR, conforme o caso e remetido à SEFAZ para liquidação e pagamento.

8.1. Análise dos documentos fiscais

A solicitação de pagamento pela contratada deve ser acompanhada da comprovação de que cumpriu todas as condições constantes do contrato, ou seja, as especificações, o projeto, os prazos e demais obrigações contratuais.



A nota fiscal deve observar as regras pertinentes à validade e ao recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, que devem ser apresentados na forma da legislação.

O gestor/fiscal administrativo deve observar, quando do ateste do documento fiscal:

- a) Razão social, endereço e CNPJ do fornecedor do bem ou prestador do serviço (o CNPJ deverá ser aquele definido na nota de empenho vinculada ao contrato/ apostila ou termo aditivo);
- b) Data de emissão, nunca anterior à prestação dos serviços;
- c) Natureza da operação;
- d) Especificação detalhada do bem entregue ou do serviço prestado, devendo constar o número do contrato/ata/empenho no mesmo;
- e) Valores unitários e globais da despesa;
- f) Destaque dos impostos devidos e, quando aplicável, do valor da retenção conforme legislação tributária;
- g) Data da entrega do bem ou do serviço prestado;
- h) Prazo de validade.



9. ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO



O valor inicial do contrato pode sofrer atualizações mediante repactuação, reajuste ou revisão (reequilíbrio econômico-financeiro). A aplicação de cada um desses institutos depende do caso concreto.

9.1. Reajuste

O reajustamento em sentido estrito é aplicável a contratos que não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais.

O reajuste inicial deve ter periodicidade mínima de 01 (um) ano, contados da data do orçamento estimado, dependendo da previsão contratual.

Após o interregno de 01 (um) ano, automaticamente por apostilamento, através de solicitação por escrito do gestor do contrato, os preços serão reajustados mediante a aplicação de índice contratado sobre o saldo remanescente dos serviços.



9.2. Repactuação

A repactuação de preço, espécie de reajuste contratual, deve ser utilizada nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, desde que seja observado o intervalo mínimo de 01 (um) ano.

O pedido de repactuação deve ser realizado pela contratada até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência sob pena de preclusão.

Deve o mesmo ser protocolado, demonstrando a variação analítica dos custos em conformidade com a data base da categoria.

O prazo para a Administração analisar e decidir sobre o pedido de repactuação é de 30 (trinta) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

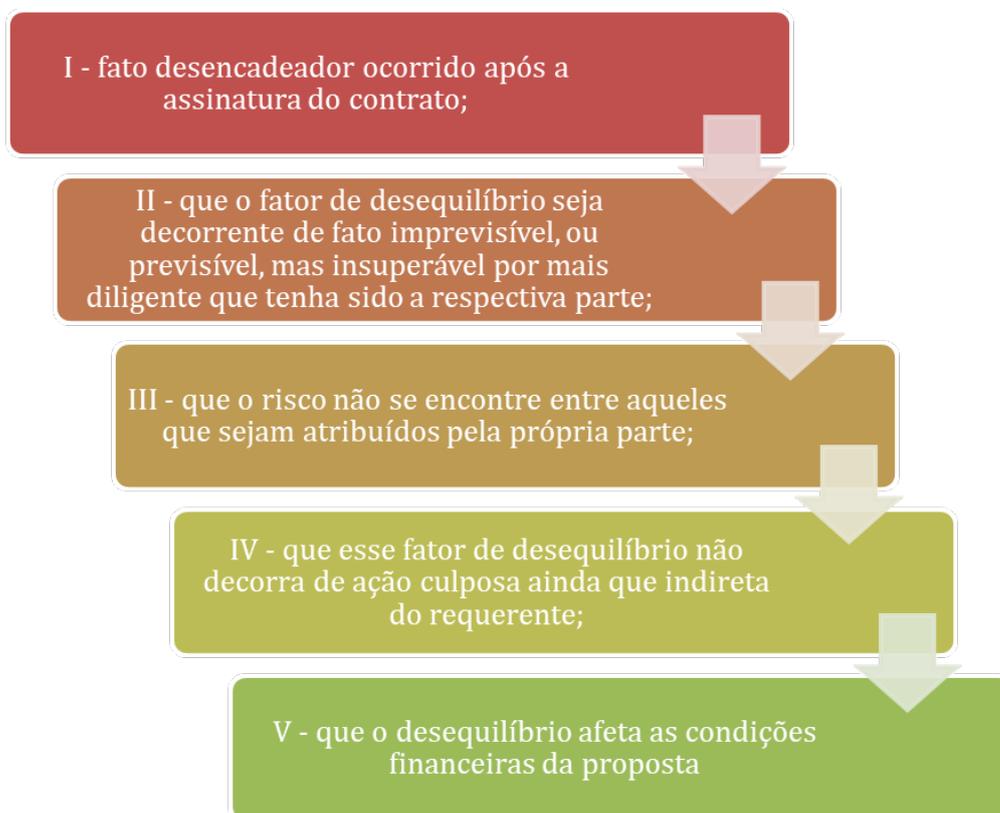
9.3. Reequilíbrio econômico-financeiro

O equilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato, de maneira que se mantenha estável a relação entre as obrigações da contratada e a justa retribuição da Administração pelo fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato visa ao restabelecimento da relação contratual inicialmente ajustada pelas partes, decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, superveniente ao originalmente contratado.



Caberá à parte que sofrer desequilíbrio comprovar os seguintes requisitos:



O processo de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser encaminhado conforme disposto no PARECER NORMATIVO SOBRE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS CONTRATOS FIRMADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA.



10. ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE QUANTITATIVOS DO CONTRATO

A regra é a rigorosa execução do contrato nos termos originalmente pactuados, mantendo-se os quantitativos insertos no objeto. A mutabilidade do contrato é exceção que somente se justifica em face de fatos novos e imprevisíveis à época da licitação ou contratação, e desde que sejam necessários para o atendimento da demanda pública inicialmente caracterizada.

A alteração apenas pode ocorrer em relação a quantitativos, sendo vedada a inclusão de objeto/item não licitado.

Os contratos administrativos admitem, excepcionalmente, acréscimos e supressões quantitativas e qualitativas, seja por ato unilateral da Administração, seja por acordo das partes, desde que justificados e não ultrapassem os limites a seguir.

10.1. Acréscimo

- a) até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e
- b) até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato no caso de reforma de edifício ou de equipamento.

10.2. Supressão

Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e materialmente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.



Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.3. Alterações Unilaterais

As alterações unilaterais podem ocorrer em duas situações:

- a) mudanças de projeto ou especificação; ou
- b) alterações quantitativas de bens ou serviços.

O pedido de acréscimo ou supressão de iniciativa do contratante ou da contratada deve ser previamente avaliado pelo gestor do contrato, de modo que a alteração pretendida seja devidamente justificada.

Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses devem ser fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento.

Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não pode ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Para o cálculo dos limites de alterações contratuais, os acréscimos ou supressões devem ser considerados de forma isolada, sendo calculados sobre o valor original do contrato, devidamente atualizado, vedada a compensação entre eles.

Excepcionalmente, o restabelecimento total ou parcial de quantitativo de item anteriormente suprimido por aditivo contratual por causa de restrições



orçamentárias, desde que observadas as mesmas condições e preços iniciais pactuados, não configura a compensação de percentuais.

Pedidos de acréscimo/supressão devem constar, no mínimo:

- a) a descrição detalhada da proposta de alteração;
- b) a justificativa para a necessidade da alteração proposta;
- c) o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais, que mantém a equação econômico-financeira do contrato; e
- d) a ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações das propostas no caso de alteração unilateral ou sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes.

O processo de alteração deve ser encaminhado pela unidade gestora, para o fiscal técnico que fará a verificação do cumprimento dos requisitos necessários à análise, indicando os percentuais de aditamento já formalizados, informações necessárias para a formulação da minuta do aditivo contratual e remeterá os autos para análise jurídica.

Por fim, atendidos os requisitos legais, o aditamento deve ser analisado pela autoridade competente e, caso autorizado, ser celebrado o aditivo.

11. GESTÃO DE RISCOS

A gestão de riscos é um processo contínuo, que consiste no desenvolvimento de um conjunto de ações destinadas a identificar, analisar, avaliar, priorizar, tratar e monitorar riscos positivos ou negativos capazes de afetar os objetivos, programas, projetos ou processos de trabalho do Município nos níveis estratégico, tático e operacional.



O gestor deverá manter atualizado o mapa de riscos elaborado na fase de planejamento da contratação, após a ocorrência de eventos relevantes, visando à boa e regular execução do contrato.



12. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A prorrogação do prazo de vigência dos contratos deve ser acordada mediante formalização de termo aditivo, antes do término do prazo, desde que haja previsão contratual e seja economicamente vantajoso.

12.1. Fornecimento e serviços continuados

O prazo de vigência dos contratos administrativos de fornecimento e serviços continuados de 05 (cinco) anos, respeitados os requisitos do art. 106 da Lei 14.133/2021, poderão ser extintos se não dispuser de créditos orçamentários ou não haver vantagem. Assim, o prazo de extinção é a próxima data de aniversário do contrato, desde que não inferior a 02 (dois) meses.

Os contratos administrativos de fornecimento e serviços continuados podem ser prorrogados por até 05 (cinco) anos, limitada toda a duração a 10 (dez) anos, se houver previsão no edital, com condições e preços vantajosos, permitida a negociação com o contratado ou a extinção sem ônus.

12.2. Compras estratégicas e que envolvam tecnologia

O prazo de vigência dos contratos administrativos relativos a compras estratégicas e que envolvam tecnologia é de até 10 (dez) anos, conforme Lei 14.133/2021 e regulamento próprio desta Municipalidade.

12.3. Contratação que gere receita ou contrato de eficiência



Na contratação que gere receita e no contrato de eficiência que gere economia para a Administração, os prazos serão de:

I - até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento;

II - até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento, assim considerados aqueles que impliquem a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente a expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração Pública ao término do contrato.

12.4. Escopo predefinido

Na contratação que prever a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

12.5. Sistemas estruturantes e tecnologia da informação

O contrato que prever a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação poderá ter vigência máxima de 15 (quinze) anos, conforme Lei 14.133/2021 e regulamento próprio desta Municipalidade.

12.6. Monopólio e serviço público

A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.



13. PROCEDIMENTOS PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Toda prorrogação de contrato deve ser fundamentada por escrito, autorizada pelo titular da Pasta, formalizada por meio de termo aditivo, com prévia análise e aprovação jurídica.

Para viabilizar a tempestiva prorrogação do contrato, o gestor e sua equipe de fiscalização, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data final de vigência do contrato, devem adotar as seguintes providências:

- a) Justificar a necessidade e interesse da continuidade da prestação do serviço;
- b) Ratificar que as prestações dos serviços têm sido de acordo com o objeto contratado e demonstrar os resultados obtidos, mediante relatório que discorra sobre a regular execução do contrato;
- c) Comprovar, se for o caso, mediante pesquisa de preços de acordo com o mercado, que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- d) Verificar o valor da contratação para o período de vigência seguinte, para fins de disponibilidade orçamentária;
- e) Obter da contratada manifestação expressa de interesse na prorrogação, inclusive quanto aos preços praticados e alterações pretendidas (reajuste/ repactuação/ reequilíbrio);



- f) Juntar aos autos os documentos exigidos na licitação e no contrato que comprovem que a empresa mantém as condições iniciais de habilitação.

A prorrogação do contrato com dedicação exclusiva de mão de obra dispensa a realização de pesquisa de preços quando o contrato:

- a) Prever que os itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou em decorrência de lei;
- b) Contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo insumos e materiais serão efetuados com base em índices oficiais previamente definidos.

13.1. Prorrogação de prazo

A Administração não pode prorrogar a vigência do contrato quando:





-
- a) Os preços contratados estiverem superiores à prática de mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços;
 - b) A contratada estiver impedida/suspensa no âmbito da Administração Pública Municipal ou tiver sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
 - c) Exceder os limites máximos de prazo previstos em lei, ou;
 - d) Não tiver disponibilidade orçamentária de recursos.



13. GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual visa resguardar eventual inadimplemento das obrigações pactuadas, de modo que seu valor sirva para:

Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

Pagamento das multas devidas à Administração Pública Municipal;

Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

É obrigatória a apresentação de garantia nos contratos de obras e serviços de engenharia, bem como, nos serviços com dedicação de mão de obra exclusiva. Nas demais contratações deverá ser justificada a não exigência de garantia.

A previsão da garantia deve seguir as regras do art. 96 da Lei 14.133/2021, constando do edital e disciplinada na minuta contratual.

Durante a execução do contrato, o valor da garantia deve ser acrescido, por meio da garantia complementar, caso haja suplementação do valor contratado, a fim de manter o valor percentual previsto no edital ou no contrato.



14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



O procedimento de aplicação de penalidades deve seguir o Decreto Municipal nº 21.635/2023



15. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O atestado de capacidade técnica é o documento que comprova e atesta o fornecimento de materiais e/ou a prestação de serviços ao Município.

O atestado deve ser elaborado pelo setor de Licitações e Contratos da pasta com base em informações prestadas pelo gestor do contrato e equipe de fiscais, referente ao registro de ocorrências e desempenho da contratada durante a execução do contrato.

O atestado de capacidade técnica deve ser assinado pelo (a) Secretário (a) Titular da Pasta encaminhando-se ao interessado.

Os atestados de capacidade técnica relativos a obras e serviços de engenharia também devem ser assinados pelo profissional responsável, devendo indicar o número da inscrição no CREA ou CAU.

É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a instrução do processo pelo gestor e fiscais.

Quando da emissão de atestado para comprovação de capacidade técnica com base em contrato em andamento, deve ser indicado pelo gestor o percentual executado em relação ao cronograma do contrato, e o atestado deve ter validade de 30 (trinta) dias.



16. ENCERRAMENTO CONTRATUAL

O encerramento contratual dá-se em razão do término do prazo de vigência no caso de contratos de serviço continuado, ou em razão da entrega do objeto contratado na hipótese de contrato por escopo.

O contrato também deve ser encerrado nas hipóteses elencadas no art. 106, III e art. 138, ambos da Lei nº 14.133/2021.



ANEXO I - TERMO DE ACEITE DE FISCAIS E GESTOR E RESPECTIVOS SUPLENTE

Estou ciente e tomo conhecimento integral deste processo e aceito a indicação como fiscal/gestor, a qual será designada oportunamente.

Fico igualmente CIENTE de que:

- I. as atribuições estão descritas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos;
- II. a falta ou deficiência no cumprimento das atividades de fiscalização e gestão estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;
- III. a partir deste momento tomo conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização e gestão, independentemente de qualquer outra comunicação.

GESTOR DO CONTRATO:

CPF DO GESTOR:

MATRÍCULA DO GESTOR:

SUPLENTE DO GESTOR DO CONTRATO:

CPF DO SUPLENTE DO GESTOR:

MATRÍCULA DO SUPLENTE DO GESTOR:

FISCAL DO CONTRATO:

CPF DO FISCAL DO CONTRATO:

MATRÍCULA DO FISCAL DO CONTRATO

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO:

CPF DO SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO:

MATRÍCULA DO SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO

Ciente em ____/____/____



ANEXO II - ATO DE DESIGNAÇÃO – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

ORDEM DE SERVIÇO Nº xxxx/Sigla órgão

O, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE** _____, nomeado pelo Decreto Municipal _____ de _____, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei 14.133/2021 e art. 17 e art. 18 ambos do Decreto Municipal 21.500/2023, resolve DESIGNAR os empregados públicos abaixo denominados para atuarem, na qualidade de Gestor e Fiscal responsáveis pelo acompanhamento do **Contrato nº** _____, **firmado com** _____ **CNPJ nº** _____, **objeto do presente contrato:** _____.

I- Gestor do Contrato:

NOME:

Matrícula Funcional:

II- Fiscal **Técnico do Contrato** / Suplente:

NOME

Matrícula Funcional:

III- Fiscal **Setorial do Contrato** / Suplente:

NOME

Matrícula Funcional:

IV- Fiscal **Administrativo do Contrato** / Suplente:

NOME

Matrícula Funcional:

Os servidores representarão esta (e) **Secretaria/Órgão**, perante o contratado, atuando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, controle e demais atribuições constantes nos documentos vinculativos ao contrato, aos quais os mesmos tem direito a acesso.

Ponta Grossa, ___ de _____ de ____

Secretário (a) Municipal de



ANEXO III - REQUISIÇÃO DE COMPRAS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO Nº			VIGÊNCIA:			PREGÃO Nº
FORNECEDOR:					CNPJ:	
RECURSO (Próprio, Estadual ou Federal):						
ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
TOTAL						

Prazo:		Local de execução/entrega:		Horário de execução/entrega:	
Responsável pelo recebimento / Fiscal do contrato:					
Justificativa:					

Obrigatório anexar a Ata / Contrato



ANEXO IV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR			
RELATÓRIO MENSAL			
SERVIÇO			
Nº CONTRATO			
FISCAL DO CONTRATO			
MÊS DE REFERÊNCIA			
VIGÊNCIA			
Mecanismo de cálculo	Faixas de ajuste no pagamento / Classificação		
Cada ocorrência será verificada e classificada conforme abaixo: A, B e C	Se as metas cumpridas = 100% do valor da fatura do mês. Se "A" ocorre = desconto de 3% no valor da fatura do mês. Se "B" ocorre = desconto de 5% no valor da fatura do mês. Se "C" ocorre = desconto de 9% no valor da fatura do mês. Os descontos poderão ser efetuados cumulativamente.		
Sanções			
Advertência a cada duas ocorrências iguais ou diferentes. Multa de 3% do valor do contrato no caso de duas advertências. Multa de 5% do valor do contrato no caso de três advertências. Multa de 9% do valor do contrato no caso de quatro advertências. Rescisão contratual + multa de 12% do valor do contrato no caso de ocorrência que ensejaria a quinta advertência. As multas poderão ser cumulativas e reiteradas, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 20% do valor do contrato. As multas aplicadas poderão ser descontadas do pagamento devido à CONTRATADA, ou ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.			
Critério	Ocorrência	Mecanismo de cálculo	CLASSIFICAÇÃO

- Critérios e Mecanismos de cálculos deverão ser utilizados os de relevância, inseridos no Termo de Referência;
- A medição será aplicada mensalmente, após decorrido o primeiro mês de vigência do contrato, a fim de que a contratada possa se adequar à metodologia de aferimento de resultado.
- As medições serão realizadas em datas mensais escolhidas pela fiscalização e têm por objetivo obter o retrato dos serviços prestados no momento de sua apuração, o qual refletirá o resultado das tarefas do mês que antecedeu a medição.
- Tendo em vista a perfeita execução do serviço, o fiscal do contrato, no aferimento do resultado, levará em consideração a avaliação dos usuários e a sua própria.



- A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos “bom”, “razoável”, “insatisfatório” e “péssimo”, equivalente aos valores 3, 2, 1 e 0 para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário.
- Serão módulos distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cálculo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância
- Em virtude de alguns fatores que estejam fora do controle do prestador e que possam interferir no atendimento de metas, apresenta-se possibilidades em que a fiscalização analisará a aplicação ou não do desconto em razão de ocorrência verificada: greves, manifestações e paralisações; impossibilidade temporária de prestação dos serviços em determinado(s) posto(s); mudança nas legislações reguladoras atinentes à execução dos serviços, atribuindo novas responsabilidades à CONTRATADA.



ANEXO V - PARÂMETROS DE FISCALIZAÇÃO

Identificação do Termo Contratual			
Contrato nº			
Data de Assinatura			
Data de Publicação			
Valor Contratual			
Prazo de Vigência	Data Inicial	Data Final	
Empenho	Nº	Valor	Data
Data de Emissão da Ordem de Serviço			
Prazo de Execução	Data Inicial	Data Final	
Edital de Licitação nº			
Objeto do Contrato:			
Obrigações do Contratante: <i>(colocar o que está previsto no contrato e o que foi estipulado como critérios de aferição notificados para a empresa)</i>			

Condições da execução contratual	
<input type="checkbox"/> Excelente:	Atendidas todas as condições do contrato e do edital, com bens e serviços de ótima qualidade.
<input type="checkbox"/> Ótima:	Atendidas as condições do contrato e do edital com bens e serviços que atendem as exigências básicas da legislação.
<input type="checkbox"/> Boa:	Atendida a parte essencial do contrato, havendo necessidade de se observar os critérios colocados, no prazo de 30 dias, sob pena de apontamento para penalidade.
<input type="checkbox"/> Ruim:	Não foram atendidas as necessidades essenciais ou não foram atendidos os critérios colocados no prazo definido.



Quanto a documentação		
A empresa apresentou certidão negativa de débitos municipais	() Sim	() Não
A empresa apresentou certidão de regularidade quanto ao FGTS	() Sim	() Não
A empresa apresentou certidão negativa previdenciária	() Sim	() Não
A empresa apresentou rol de pessoas que trabalham na execução do serviço*	() Sim	() Não
A empresa apresentou quadro de horário dos empregados*	() Sim	() Não
A empresa apresentou os contratos que mantém com outras empresas em caso de ser permitida total ou em parte a terceirização de serviços	() Sim	() Não
A empresa apresentou comprovante de recolhimento de encargos sociais contendo o nome dos empregados que prestam serviços relativos ao contrato com o Município	() Sim	() Não
A empresa apresentou comprovante de retenção/pagamento de IR e INSS relativo ao contrato dos terceirizados	() Sim	() Não

() somente para prestadoras de serviços.*

Condições dos Produtos	
() Excelente:	Supera os padrões estabelecidos pelas normas técnicas e de fiscalização.
() Ótima:	De acordo com os padrões estabelecidos pelas normas técnicas.
() Regular:	Não existem padrões específicos, todavia, os produtos aparentam ter qualidade.
() Irregular:	Os produtos não estão de acordo com as normas técnicas e apresentam falhas ou defeitos que não recomendam o uso. <i>(neste caso tirar foto do produto, anexando ao processo, ou pegar amostra certificando o entregador e coletando a assinatura de 02 (duas) testemunhas no local. No caso de ser produto alimentício, envolver a amostra em plástico e guardar no freezer, para eventual perícia).</i>
Situações não atendidas: <i>(especificar a obrigação constante no contrato e em que sentido deixou de ser atendida)</i>	
Atrasos ocorridos: <i>(especificar data prevista para entrega, informar se houve notificação quanto ao</i>	



<p><i>atraso, informar se posteriormente ocorreu a entrega)</i></p>	
---	--

Condições dos serviços
<input type="checkbox"/> Excelente: Supera os padrões estabelecidos pelas normas técnicas e de fiscalização.
<input type="checkbox"/> Ótima: De acordo com os padrões estabelecidos pelas normas técnicas.
<input type="checkbox"/> Regular: Não existem padrões específicos, todavia, os serviços foram executados.
<input type="checkbox"/> Irregular: Os serviços não estão sendo prestados em conformidade com o desejado pela Secretaria ou pelos usuários. <i>(neste caso relatar a situação, por exemplo, falta de pessoal, falta de material, falta de urbanidade no atendimento)</i>
Observações complementares
Situações não atendidas
<input type="checkbox"/> Os prestadores de serviço da contratada não estão registrados corretamente.
<input type="checkbox"/> Os prestadores de serviço da contratada não estão ligados à empresa por meio de contrato de prestação de serviços
<input type="checkbox"/> Há irregularidade nos pagamentos aos contratados
<input type="checkbox"/> Não há recolhimento de encargos sobre a prestação de serviços dos contratados
<input type="checkbox"/> Não estão sendo cumpridas regras básicas trabalhistas <i>(fornecimento de uniforme, pagamento de horas extras, pagamento de adicional de insalubridade, etc. Neste caso especificar o que se verificou a falta).</i>
<input type="checkbox"/> Está ocorrendo terceirização de serviços ou sub contratação, não havendo permissão neste sentido no contrato.

Observações gerais: <i>(fazer observações por escrito em cada item ou colocar: "nada a apontar")</i>	
a) Quanto a necessidade de notificação para regularização de item apontado:	



b) Alertas sobre necessidade de prorrogação do contrato, no caso do serviço ou bem ser considerado de qualidade e necessário ao serviço público:	
c) Alerta sobre necessidade de averiguação de quantitativos para mais ou menos para atender as necessidades do poder público:	
d) Alerta sobre a necessidade de se iniciar estudos para nova contratação, uma vez que o contratante não está atendendo as necessidades da administração pública:	
e) Alerta quanto a necessidade de recomposição de equilíbrio econômico financeiro.	
f) Outros: <i>(relatar por escrito suas observações sobre o cumprimento do contrato, tendo como premissa que a Administração Municipal pretende sempre o melhor serviço/produto).</i>	
Alterações do Termo Contratual <i>(informar todas as alterações realizadas durante o período)</i>	
Termos de Aditivo	
Termos de Apostilamento	
Retificações	
Informações do Saldo	



Valor Empenhado	
Valor Pago	
Saldo	

Órgão responsável pela gestão do Contrato	
Identificação dos Fiscais responsáveis pelas informações	
Período fiscalizado	
Em, ____/____/____	
Assinatura	



ANEXO VI - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
Identificação:
Contratada:
NF:
EMPENHO:
De acordo com as informações apontadas nos relatórios, ratifico a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitindo o RECEBIMENTO DEFINITIVO, pois estão de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos pela CONTRATANTE e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico.
Observações:

PORTARIAS**PORTARIA Nº 24.000/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.648/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 057194/2024, controle registro PGM/PL/GP datado de 20/06/2024,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR**, a partir de 10 de junho de 2024, de 06 (seis) para 08 (oito) horas, a carga horária diária do servidor **MARIO CESAR MARCONDES**, matrícula 12175, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 24/06/2024, às 15:29, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 24/06/2024, às 16:16, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4693217** e o código CRC **89111EDF**.

PORTARIA Nº 24.001/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 010392/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 20/06/2024,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR**, no período de 11 de maio de 2024 a 10 de maio de 2025, de 40 para 20 horas semanais, a jornada de trabalho da servidora **ANA LUIZA LOPES**, matrícula 24993, lotada na Fundação Municipal de Saúde, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pela servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 24/06/2024, às 15:29, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 24/06/2024, às 16:16, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4693294** e o código CRC **9493C77F**.

PORTARIA Nº 24.002/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 034278/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 20/06/2024,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR**, no período de 13 de junho de 2024 a 12 de junho de 2025, de 40 para 20 horas semanais, a jornada de trabalho da servidora **SANDRA MARA APARECIDA GIOVANETTI**, matrícula 17863, lotada na Fundação Municipal de Saúde, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pela servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 24/06/2024, às 15:29, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 24/06/2024, às 16:16, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4693358** e o código CRC **8E402CCA**.

PORTARIA Nº 24.003/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 032082/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 20/06/2024,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR**, no período de 28 de maio de 2024 a 27 de maio de 2025, de 40 para 20 horas semanais, a jornada de trabalho da servidora **LORENA CARLA VALENTIM**, matrícula 19331, lotada na Fundação Municipal de Saúde, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pela servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 24/06/2024, às 15:29, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 24/06/2024, às 16:16, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4693437** e o código CRC **E0E158A6**.

PORTARIA Nº 24.004/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 043259/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 20/06/2024,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR**, no período de 28 de junho de 2024 a 27 de junho de 2025, de 40 para 20 horas semanais, a jornada de trabalho da servidora **JOSEANE PIRES RAMOS SOARES**, matrícula 25024, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pela servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 24/06/2024, às 15:29, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 24/06/2024, às 16:16, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4693519** e o código CRC **466D01F**.

PORTARIA Nº 24.005/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.652/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 002358/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 20/06/2024,

RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER**, a partir de 1º de dezembro de 2023, o pagamento do Adicional de Capacitação de Agente de Trânsito, à servidora **CLEIDE FERREIRA DA SILVA**, matrícula 29467, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 24/06/2024, às 15:29, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 24/06/2024, às 16:16, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4694591** e o código CRC **318A2A15**.

PORTARIA Nº 24.006/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o conteúdo no protocolado SEI 039884/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 20/06/23,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR**, no período de 26 de junho de 2024 a 25 de junho de 2025, de 40 para 20 horas semanais, a jornada de trabalho da servidora **GISELE MUGNAINE**, matrículas 23330 e 21550, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pela servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 24/06/2024, às 15:29, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 24/06/2024, às 16:16, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4694931** e o código CRC **7E566617**.

PORTARIA Nº 24.009/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o conteúdo no protocolado SEI 032250/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 20/06/23,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR**, no período de 10 de maio de 2024 a 09 de maio de 2025, de 40 para 20 horas semanais, a jornada de trabalho da servidora **LAURECI APARECIDA ALVES SANTOS**, matrícula 20763, lotada na Fundação Municipal de Saúde, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pela servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 24/06/2024, às 15:29, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 24/06/2024, às 16:16, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4695441** e o código CRC **38ECDB25**.

PORTARIA Nº 24.007/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o conteúdo no protocolado SEI 052906/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 20/06/23,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR**, no período de 03 de junho de 2024 a 02 de junho de 2025, de 40 para 20 horas semanais, a jornada de trabalho da servidora **ADRIANE DE SANTANA MALTA**, matrícula 31070, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pela servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 24/06/2024, às 15:29, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 24/06/2024, às 16:16, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4695064** e o código CRC **A34EFB3C**.

PORTARIA Nº 24.011/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n. 9.504/1997 e, tendo em vista o conteúdo no protocolado SEI 069461/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 20/06/2024,

RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER**, no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, licença para promover sua campanha eleitoral, à servidora **VILMA PEREIRA DA LUZ SANTOS**, matrículas 22469 e 23638, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei Complementar nº 64/1990, com direito a percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 24/06/2024, às 15:29, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 24/06/2024, às 16:16, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4697222** e o código CRC **E8BF5F4D**.

PORTARIA Nº 24.008/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o conteúdo no protocolado SEI 030426/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 20/06/23,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR**, no período de 29 de maio de 2024 a 28 de maio de 2025, de 40 para 20 horas semanais, a jornada de trabalho da servidora **LUCIANA FREDERICO ALVES**, matrícula 30428, lotada na Fundação Municipal de Saúde, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pela servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 24/06/2024, às 15:29, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 24/06/2024, às 16:16, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4695230** e o código CRC **289C13E3**.

PORTARIA Nº 24.012/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n. 9.504/1997 e, tendo em vista o conteúdo no protocolado SEI 067250/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 20/06/2024,

RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER**, no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, licença para promover sua campanha eleitoral, à servidora **SORAIA REGINA DA SILVA**, matrículas 13724 e 16993, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei Complementar nº 64/1990, com direito a percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 24/06/2024, às 15:29, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 24/06/2024, às 16:16, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4697228** e o código CRC **A760607E**.

PORTARIA Nº 24.013/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n. 9.504/1997 e, tendo em vista o contido no protocolado SEI 070203/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 21/06/2024,

RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER**, no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, licença para promover sua campanha eleitoral, ao servidor **ADRIANO RODRIGUES DO PRADO**, matrícula 30443, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei Complementar nº 64/1990, com direito a percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 24/06/2024, às 15:29, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 24/06/2024, às 16:16, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4698078** e o código CRC **60751261**.

PORTARIA Nº 24.015/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n. 15.045/2024, e Decreto Municipal 23.188/2024, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 042284/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 21/06/24,

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizado, a partir de 14 de junho de 2024, o pagamento de Adicional de Encargos Especiais – AEE pela atividade de PREGOEIRO, ao empregado **ANDRE LUIZ PEREIRA NEVES**, matrícula nº 31995, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º. A descrição e atribuição das atividades da designada na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Decreto n. 23.188/2024, além daquelas que forem delegadas pelo Titular da Pasta, em conformidade com o Regimento do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 24/06/2024, às 15:29, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 24/06/2024, às 16:16, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4700647** e o código CRC **40CFBAE8**.

PORTARIA Nº 24.018/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.648/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 058454/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 21/06/2024,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR**, a partir de 1º de junho de 2024, de 06 (seis) para 08 (oito) horas, a carga horária diária do servidor **JEFERSON CRUZ DIAS**, matrícula 25073, lotado na Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Qualificação Profissional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 24/06/2024, às 15:29, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 24/06/2024, às 16:16, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4701641** e o código CRC **F2E6CD63**.

PORTARIA Nº 24.019/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.648/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 040362/2024, controle registro PGM/PL/GP datado de 24/06/2024,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR**, a partir de 1º de julho de 2024, de 06 (seis) para 08 (oito) horas, a carga horária diária do servidor **RICARDO ALEXANDRO ROSA**, matrícula 201232, lotado na Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 24/06/2024, às 15:29, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 24/06/2024, às 16:16, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4703678** e o código CRC **9704138A**.

PORTARIA Nº 24.020/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.648/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 000210/2024, controle registro PGM/PL/GP datado de 24/06/2024,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR**, a partir de 1º de julho de 2024, de 06 (seis) para 08 (oito) horas, a carga horária diária da servidora **DALILA FERNANDA NAVARRO**, matrícula 31562, lotada na Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 24/06/2024, às 15:29, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 24/06/2024, às 16:16, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4703857** e o código CRC **5C08995C**.

PORTARIA Nº 24.021/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.648/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 048749/2024, controle registro PGM/PL/GP datado de 24/06/2024,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR**, a partir de 1º de maio de 2024, de 06 (seis) para 08 (oito) horas, a carga horária diária da servidora **ROSSAIA SOUTO DA ROSA**, matrícula 14504, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 24/06/2024, às 15:29, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 24/06/2024, às 16:16, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4704080** e o código CRC **481FE962**.

PORTARIA Nº 24.022/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.648/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 059474/2023, controle registro PGM/PL/GP datado de 24/06/2024,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR**, a partir de 1º de maio de 2024, de 06 (seis) para 08 (oito) horas, a carga horária diária da servidora **MERI CRISTINA DAL COL**, matrícula 22892, lotada na Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 24/06/2024, às 15:29, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 24/06/2024, às 16:16, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4704191** e o código CRC **5780BA39**.

PORTARIA Nº 24.025/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14820/2023 – PCD, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 049478/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 24/06/2024,

RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER**, a partir de 1º de junho de 2024, redução de 20% da jornada de trabalho da servidora **PATRICIA DE PAULA BARBOSA**, matrícula 32263, lotada na Fundação Municipal de Saúde, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pela servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 24/06/2024, às 15:29, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 24/06/2024, às 16:16, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4705114** e o código CRC **3222298D**.

PORTARIA Nº 24.023/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado SEI 043146/2024, controle registro PGM/PL/GP datado de 24/06/2024,

RESOLVE

Art. 1º. **PRORROGAR**, por 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instaurada através da Portaria 23.762/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 24/06/2024, às 15:29, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 24/06/2024, às 16:16, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4704693** e o código CRC **3D329FC4**.

PORTARIA Nº 24.026/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, inciso VIII alínea a, combinado com o art. 4º, inciso XIII, da Lei Municipal 4.588/1991, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 103082/2022, controle registro PGM/PL/GP, datado de 24/06/2024,

RESOLVE

Art. 1º. **DESIGNAR**, os empregados públicos municipais, abaixo relacionados, para o exercício da competência sanitária do Município:

MAT.	NOME	EMPREGO
22090	FABIO BARANOSKI	ENGENHEIRO CIVIL
200637	ANA MERI MACIEL	INSPETORA SANITÁRIA
32292	LUCIANA MOREIRA DE CAMPOS	INSPETORA SANITÁRIA
200952	JOSÉ MAURÍCIO BARROS	INSPETOR SANITÁRIO
201133	MARISTELA A. M. R. DE CARVALHO	INSPETORA SANITÁRIA
201190	OTÁVIO AUGUSTO RODRIGUES	INSPETOR SANITÁRIO
201305	SILVIO MACHADO DO CARMO	INSPETOR SANITÁRIO
201398	VILMARA APARECIDA SASSI	INSPETORA SANITÁRIA
200831	SIMONE PATRÍCIA BARROS	INSPETORA SANITÁRIA
21987	ANGELA SOELY R. PAULI	MÉDICA VETERINÁRIA
18258	ELIANE FERNANDES	ENFERMEIRA
568268	HERMES OSCAR NEVES STREMEL	FARMACÊUTICO
200578	ISAIAS MONTES FILHO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
15084	JOÃO GUALBERTO CORREA JÚNIOR	ENGENHEIRO CIVIL I
26777	KELY FRANCINI RECHETZKI	FARMACÊUTICA
21394	ANA MARIA MENDES LOUZADA	ENFERMEIRA

PORTARIA Nº 24.024/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado SEI 002227/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 24/06/2024,

RESOLVE

Art. 1º. Designar Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo:

- I. CLARICE RUTESKI – Presidente
- II. JESSICA DE LIMA COSMOSKI – Membro
- III. CIRLENE SALES DE LIMA - Secretária

Art. 2º. A Comissão de Sindicância deve atuar com estrita observância no contido no Decreto n. 10.240/2015, que regulamenta o procedimento da sindicância para apuração de falta funcional dos empregados públicos da Administração Municipal Direta e Indireta, inclusive no que se refere aos prazos, formas e formalidades do procedimento ali previstas.

Art. 3º. Nos termos do art. 10, a Comissão de Sindicância tem o prazo de 60 (sessenta) dias para executar o procedimento, prorrogável por motivo justificado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando **ALTERADA A Portaria 23.571/2024**.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 24/06/2024, às 15:29, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 24/06/2024, às 16:16, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4705003** e o código CRC **938114CD**.

200831	FÁBIO EMERSON RUTKA	INSPETOR SANITÁRIO	
29093	JHONNATTAN CRISTOPHER OLIVEIRA DE	INSPETOR SANITÁRIO	
28556	CAROLINE CAPPELLETTI	ENFERMEIRA	
21398	JOSIANE ZANDONADI DE JESUS GONÇALVES	ENFERMEIRA	
30491	LISLAINE MARIA KLIDER	FARMACÊUTICA	
23598	MANOELA SCHAFFKA MACHUCA	NUTRICIONISTA	
30626	JULIANO BARBOSA	TÉCNICO SEGURANÇA TRABALHO	EM DO
200990	LEANDRO MONTEIRO INGLES	MÉDICO VETERINÁRIO	
19709	RODRIGO DOS SANTOS VANTE	TÉCNICO SEGURANÇA TRABALHO	EM DO
200637	FERNANDO MENEGON BASSO	TÉCNICO SEGURANÇA TRABALHO	EM DO
19153	CAROLINY STOCCO	COORDENADORA EPIDEMIOLOGIA	DE

Art. 2º. Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de Autoridade Sanitária, tais como:

- Inspeção e fiscalização sanitária;
- Lavratura de Auto de Infração Sanitária;
- Instauração de Processo Administrativo Sanitário;
- Interdição cautelar de estabelecimento;
- Interdição e apreensão cautelar de produtos;

Fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando **REVOGADA a Portaria 23.878/2024.**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 24/06/2024, às 15:29, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 24/06/2024, às 16:16, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4706109** e o código CRC **E47C9770**.

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR
Pregão, na forma eletrônica - SRP - nº 98/2024

O Município de Ponta Grossa/PR realizará às 14h00m do dia 08 de julho de 2024, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), pregão, na forma eletrônica, registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços, sob demanda, de segurança para eventos, uniformizados e desarmados. Valor Máximo: R\$ 815.104,40 (oitocentos e quinze mil, cento e quatro reais e quarenta centavos). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 17h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1349 ou ainda através do Portal da Transparência - Licitações.

Ponta Grossa, 19 de junho de 2024.
CLICIANE LÚCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR
Pregão, na forma eletrônica - SRP - nº 104/2024

O Município de Ponta Grossa/PR realizará às 14h00m do dia 11 de julho de 2024, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), pregão, na forma eletrônica, registro de preços para contratação de empresa especializada para a locação, limpeza, higienização e transporte de banheiros químicos. Valor Máximo: R\$ 2.288.012,16 (dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil e doze reais e dezesseis centavos). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 17h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1349 ou ainda através do Portal da Transparência - Licitações.

Ponta Grossa, 24 de junho de 2024.
EDUARDO MARQUES
Secretário Municipal de Serviços Públicos

AVISO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ**, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Eletrônica nº 103 / 2024

Data: 10/07/2024

Horário: 14:00 horas

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM BIODIGESTOR, CONFORME OS DESCRITIVOS NO ANEXO I, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA, com as características descritas no Edital.

Valor máximo: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Dotação Orçamentária

19.005.18.541.0093.1.156.4.4.90.52.00.00. - 31157 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo telefone (042) 3220-1000 Ramal 1003 ou 1381 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br

CARLA NAIMA MARTINS KRITSKI
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Ponta Grossa, 24 de junho de 2024.

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA Estado do PARANÁ Exercício: 2024</p> <p style="background-color: yellow; text-align: center;">TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 41 / 2024</p>		
DATA: 23/04/2024	PROTÓCOLO: 116846 / 2023	PROCESSO: 110
CONTRATANTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2024
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 41 / 2024

CONTRATADO(A)

Forneceador: ALESSANDRO VALLE DA COSTA
CPF: 004.137.179-57 RG:
Endereço: Dr. Alves Maciel, 1297
Bairro: ID ITALIA Cidade: PONTA GROSSA - PR CEP: 0-
Telefone:

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	132917	CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA	SVC	1	33.217,06	33.217,06
							Total: 33.217,06

Forneceador: ANDERSON MAURO DE OLIVEIRA GARRET
CPF: 024.752.649-50 RG:
Endereço: POLONIA, 123
Bairro: JARDIM EUROPA Cidade: PONTA GROSSA - PR CEP: 84.036-130
Telefone:

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
2	1	132917	CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA	SVC	1	33.217,06	33.217,06
							Total: 33.217,06

Forneceador: BRENDA STEFFANY GARRET
CPF: 098.971.369-59 RG:
Endereço: POLONIA, 123
Bairro: JARDIM EUROPA Cidade: PONTA GROSSA - PR CEP: 84.036-130
Telefone:

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
3	1	132917	CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA	SVC	1	33.217,06	33.217,06
							Total: 33.217,06

Forneceador: ELCIO BARBOSA DOS SANTOS
CPF: 050.338.599-94 RG: 84862916 PR
Endereço: OLIVINA, 417
Bairro: COLONIA DONA LUIZA Cidade: PONTA GROSSA - PR CEP: 84.046-483
Telefone:

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
4	1	132917	CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA	SVC	1	33.217,06	33.217,06
							Total: 33.217,06

Forneceador: ELISANGELA HILGENBERG DEZULINSKI
CPF: 041.489.879-60 RG: 80415664
Endereço: CONDE DE IRAJA, 348
Bairro: UVARANAS Cidade: PONTA GROSSA - PR CEP: 84.032-180
Telefone:

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
5	1	132917	CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA	SVC	1	33.217,06	33.217,06
							Total: 33.217,06

www.clotech.com.br

Pag. 2/7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2024
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 41 / 2024

CONTRATADO(A)

Forneceador: GUILHERME AUGUSTO BUSS TUPICH LTA
CNPJ: 19.294.119.0001-42 Insc. Estadual:
Endereço: RUI BARBOSA, 291
Bairro: CENTRO Cidade: PONTA GROSSA - PR CEP: 84.010-630
Telefone:

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
24	1	132917	CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA	SVC	1	33.217,06	33.217,06
							Total: 33.217,06

Forneceador: HELDER LAURO CAVALI
CPF: 034.131.169-32 RG: 71694542 PR
Endereço: .
Bairro: Cidade: - CEP:
Telefone:

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
11	1	132917	CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA	SVC	1	33.217,06	33.217,06
							Total: 33.217,06

Forneceador: JESSICA GRISOL
CPF: 101.361.259-05 RG: 136353489
Endereço: BONIFACIO RIBAS, 241
Bairro: UVARANAS Cidade: PONTA GROSSA - PR CEP: 84.026-154
Telefone:

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
12	1	132917	CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA	SVC	1	33.217,06	33.217,06
							Total: 33.217,06

Forneceador: JOAO PAULO ANIRDO DE CARVALHO
CPF: 076.298.739-13 RG:
Endereço: FRANCISCO MANOEL DA SILVA, 1009
Bairro: UVARANAS Cidade: PONTA GROSSA - PR CEP: 0-
Telefone:

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
13	1	132917	CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA	SVC	1	33.217,06	33.217,06
							Total: 33.217,06

Forneceador: JONAS JORGE DA SILVA
CPF: 053.438.393-98 RG:
Endereço: ERMELINO DE LEO, 1799
Bairro: OLARIAS Cidade: PONTA GROSSA - PR CEP: 84.035-000
Telefone:

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
14	1	132917	CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA	SVC	1	33.217,06	33.217,06
							Total: 33.217,06

www.clotech.com.br

Pag. 4/7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2024
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 41 / 2024

CONTRATADO(A)

Forneceador: FABIANO JOSE CALISTRO
CPF: 097.183.129-78 RG:
Endereço: BRONISLAU CELEZUK, 543
Bairro: RONDA Cidade: PONTA GROSSA - PR CEP: 84.051-200
Telefone:

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
6	1	132917	CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA	SVC	1	33.217,06	33.217,06
							Total: 33.217,06

Forneceador: Gabriel de Paula
CPF: 124.661.899-09 RG:
Endereço: THOMAZ GONZAGA, 15
Bairro: NOVA RUSSIA Cidade: PONTA GROSSA - PR CEP: 84.070-160
Telefone:

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
7	1	132917	CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA	SVC	1	33.217,06	33.217,06
							Total: 33.217,06

Forneceador: GABRIEL KIELT
CPF: 120.581.240-01 RG:
Endereço: DOMINGOS FERREIRA PINTO, 78
Bairro: BOA VISTA Cidade: PONTA GROSSA - PR CEP:
Telefone:

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
8	1	132917	CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA	SVC	1	33.217,06	33.217,06
							Total: 33.217,06

Forneceador: GISELE DE PAULA
CPF: 049.931.539-10 RG:
Endereço: TAMBOARA, 116
Bairro: OLARIAS Cidade: PONTA GROSSA - PR CEP: 84.026-330
Telefone:

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
9	1	132917	CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA	SVC	1	33.217,06	33.217,06
							Total: 33.217,06

Forneceador: GLADIS BUHRER SILVEIRA MARGRAF
CPF: 523.266.599-53 RG:
Endereço: .
Bairro: Cidade: - CEP:
Telefone:

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
10	1	132917	CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA	SVC	1	33.217,06	33.217,06
							Total: 33.217,06

www.clotech.com.br

Pag. 3/7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2024
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 41 / 2024

CONTRATADO(A)

Forneceador: JORGE UBIRAJARA COSTA DA LUZ
CPF: 481.631.550-00 RG: 8033947642 RS
Endereço: ANTONIO SAAD, 2249
Bairro: JARDIM CARVALHO Cidade: PONTA GROSSA - PR CEP: 84.016-630
Telefone:

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
15	1	132917	CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA	SVC	1	33.217,06	33.217,06
							Total: 33.217,06

Forneceador: JOSÉ CANDIDO MARTINS
CPF: 393.825.409-20 RG:
Endereço: LUDGERO PAVAO, 149
Bairro: NEVES Cidade: PONTA GROSSA - PR CEP: 84.020-580
Telefone:

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
16	1	132917	CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA	SVC	1	33.217,06	33.217,06
							Total: 33.217,06

Forneceador: MAURICIO TADEU GUERRA PINTO
CPF: 595.571.339-53 RG:
Endereço: BALDUINO TAQUES, 1140
Bairro: CENTRO Cidade: PONTA GROSSA - PR CEP:
Telefone:

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
17	1	132917	CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA	SVC	1	33.217,06	33.217,06
							Total: 33.217,06

Forneceador: NATHALIA HELENA ROGOSKI IANK
CPF: 107.707.009-85 RG:
Endereço: JOSE DELEZUK, 188
Bairro: RONDA Cidade: PONTA GROSSA - PR CEP: 84.051-020
Telefone:

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
18	1	132917	CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA	SVC	1	33.217,06	33.217,06
							Total: 33.217,06

Forneceador: Nicolly Schwab da Silva
CPF: 081.071.569-43 RG:
Endereço: SAINT HILAIRE, 20
Bairro: OFICINAS Cidade: PONTA GROSSA - PR CEP: 84.035-350
Telefone:

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
19	1	132917	CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA	SVC	1	33.217,06	33.217,06
							Total: 33.217,06

www.clotech.com.br

Pag. 5/7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 41 / 2024

CONTRATADO(A)

Forneceador: SABRYNE DOS SANTOS BARBOSA
CPF: 125.173.939-31 RG: 151787266
Endereço: HAROLDO FERNANDO GERBER, 357
Bairro: NEVES Cidade: PONTA GROSSA - PR CEP: 84.020-776

ITEM(S)							
Lot	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total
-20	1	13297	CONTRATAÇÃO ARTISTICA	SVC	1	33.217,06	33.217,06
Total:							33.217,06

CONTRATADO(A)

Forneceador: SORAIA DI CARLA STOTERAU DA SILVA
CPF: 641.565.249-49 RG:
Endereço: TONIN E MARCHETTO CAVANIS, 276
Bairro: OFICINAS Cidade: PONTA GROSSA - PR CEP: 84.036-105

ITEM(S)							
Lot	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total
21	1	13297	CONTRATAÇÃO ARTISTICA	SVC	1	33.217,06	33.217,06
Total:							33.217,06

CONTRATADO(A)

Forneceador: VALDEMAR FERREIRA DE LIMA JUNIOR
CPF: 008.279.869-98 RG:
Endereço: NESTOR ALVES DE CAMPOS, 695
Bairro: UVARANAS Cidade: PONTA GROSSA - PR CEP: 84.030-580

ITEM(S)							
Lot	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total
22	1	13297	CONTRATAÇÃO ARTISTICA	SVC	1	33.217,06	33.217,06
Total:							33.217,06

CONTRATADO(A)

Forneceador: WELLINGTON RODRIGUES NEVES
CPF: 068.887.329-40 RG: 8.948.170-8
Endereço: FERNANDES VIEIRA, 252
Bairro: NOVA RUSSIA Cidade: PONTA GROSSA - PR CEP: 84.053-120

ITEM(S)							
Lot	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total
23	1	13297	CONTRATAÇÃO ARTISTICA	SVC	1	33.217,06	33.217,06
Total:							33.217,06

OBJETO

Contratação de pessoas jurídicas e físicas para integrar o quadro de instrutores de oficinas nas modalidades DANÇA, ARTES MARCIAIS, CANTO CORAL e TEATRO no projeto escolar "Educa PG - Infância em Movimento"

JUSTIFICATIVA

conito no caput, do artigo 79, da Lei 14.133/2021

www.elotech.com.br Pág. 6/7



Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1000 RAMAL 1303 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 69/2024

Processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão nº 69/2024 – Processo nº 151/2024 – para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E ASSEMBLHADOS, MONITORAMENTO E APLICAÇÃO, ABRANGENDO UMA ÁREA TOTAL DE 1.312M², CONTEMPLANDO AINDA, A LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA NAS DEPENDÊNCIAS DO AEROPORTO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR., realizado em 19/06/2024:

FORNECEDOR: DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA - CNPJ: 11.048.000/0001-88
Valor Total do Fornecedor: 7.080,00 (sete mil e oitenta reais).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 7.080,00 (sete mil e oitenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CATSERV CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E ASSEMBLHADOS, MONITORAMENTO E APLICAÇÃO, ABRANGENDO UMA ÁREA TOTAL DE 1.312M².	VALIDATE250CE/MAKI SOFTY BAITY VALIDATE250CE/MAKI SOFTY BAITY	SRV	12	R\$ 590.0000	R\$ 7.080.0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 41 / 2024

DESPESA

Programática	Funco	Descrição
0900212361007620813390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0900212361007620813390390000	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0900212361007620813390390000	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0900212361007620813390390000	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09002123650802088339040000	103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
090021236508020903390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
090021236508020903390390000	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
090021236508020903390390000	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 79, I, Lei 14133/21, conforme Parecer Jurídico n.638/2024.

Simone do Rocio Pereira Neves
Secretária Municipal de Educação

www.elotech.com.br Pág. 7/7



Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1000 RAMAL 1303 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR.

CONTEMPLANDO AINDA, A LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA NAS DEPENDÊNCIAS DO AEROPORTO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR.						
--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 7.080,00 (sete mil , oitenta)

Ponta Grossa/PR, 24 de junho de 2024.

PAULO BARBOSA PINTO
Secretário Municipal de Ind. Com. E Qualificação Profissional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA							
Estado do PARANÁ							
Exercício: 2024							
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25 / 2024							
DATA: 07/06/2024	PROTOCOLO: 41340 / 2024						
PROCESSO: 181							
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: LUIZ RICARDO BUENO - ME CNPJ: 30.219.220/0001-71 Endereço: HERBERT MERCEUR, 728 Bairro: CENTRO Cidade: TIBAGI - PR Telefone:	Inscrição Estadual: CEP: 84.300-000						
OBJETO							
Aquisição de conjunto de uniforme para eletricitista							
JUSTIFICATIVA							
art. 75, incisos I, II e § 3º da Lei nº 14.133/2021.							
DESPESA							
Programática	Fonte						
070061545200882353390300000	507						
Descrição							
MATERIAL DE CONSUMO							
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtdc.	V. Unitário	V. Total
1	1	132587	CATMAT - CONJUNTO DE UNIFORMES	UN	30,00	397,00	11.910,00
Total:							11.910,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 75, II, Lei 14133/21							
EDUARDO MARQUES Secretário Municipal de Serviços Públicos							

www.eletoch.com.br

Pg. 1/1

CONTRATOS

CONTRATO Nº 419/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONTRATADA: CORUJONDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
 OBJETO: Aquisição de 01 (uma) motocicleta 0 km para atender ao programa "IPTU Premiado".
 VALOR: R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)
 PRAZO: 12 (doze) meses
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
 LICITAÇÃO: Pregão nº 067/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONTRATADA: CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
 OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de itens de sinalização e publicidade, através do Sistema de Registro de Preços.
 VALOR: R\$ 84.635,60 (oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)
 PRAZO: 12 (doze) meses
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
 LICITAÇÃO: Pregão nº 033/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONTRATADA: MV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E INFLÁVEIS LTDA
 OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de itens de sinalização e publicidade, através do Sistema de Registro de Preços.
 VALOR: R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)
 PRAZO: 12 (doze) meses
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
 LICITAÇÃO: Pregão nº 033/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONTRATADA: 35.044.587 SABRINA CATERINA SOUZA DOS SANTOS
 OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de itens de sinalização e publicidade, através do Sistema de Registro de Preços.
 VALOR: R\$ 270.841,00 (duzentos e setenta mil, oitocentos e quarenta e um reais)
 PRAZO: 12 (doze) meses
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
 LICITAÇÃO: Pregão nº 033/2024.

CONTRATO Nº 437/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONTRATADA: HEAD NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
 OBJETO: Prestação de serviços de locação de PaaS (Platform as a Service ou Plataforma de Software como Serviço) para, Pontos de Coleta Veicular, Pontos de monitoramento com reconhecimento facial e Software de Análise e Inteligência para Reconhecimento de Veículos e Pessoas, prevendo licença de uso, treinamentos, implantação, configuração, suporte técnico remoto, manutenção e atualização mensal do software, fornecimento de hardware em nuvem (cloud computing) ou com infraestrutura local (on-premise) - (servidor de aplicação com armazenamento e demais equipamentos necessários para o funcionamento da solução), bem como obrigações legais impostas durante a vigência contratual - SMCSF.
 VALOR: R\$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil reais).
 PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
 LICITAÇÃO: Pregão nº 042/2024.

CONTRATO Nº 443/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA.
 CONTRATADA: TERCERZA SEGURANÇA LTDA
 OBJETO: Prestação de serviços de vigia desarmado.
 VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
 PRAZO: 60 (sessenta) dias.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
 LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 029/2024.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 488/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONTRATADA: TALENTO & ARTE ACABAMENTO LTDA
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido o valor contratual, aludido na Cláusula Terceira do instrumento originário, em 31,15%, no valor de R\$ 99.366,23 (noventa e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos).

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2024

COLABORANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 COLABORADOR: ASSOCIACAO REVIVER DE ASSISTENCIA AOS PORTADORES DO VIRUS HIV
 OBJETO: Disciplinar o repasse em parcela única de recursos financeiros, para despesas referentes a manutenção da instituição, conforme detalhado no Plano de Aplicação nº 3746/1.
 VALOR: R\$ 50.150,00 (cinquenta mil cento e cinquenta reais).
 PRAZO: 12 (doze) meses.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
 Inexigibilidade de Chamamento Público nº 075/2024.

CONTRATO Nº 444/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONTRATADA: ANDRE HENRIQUE SANTOS SILVA
 OBJETO: prestação de serviços de apresentação musical par abertura do Show da Banda CPM 22 no dia 28/06/2024 na abertura do Sexta às Seis.
 VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
 PRAZO: 60 (sessenta) dias.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
 LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 094/2024.

CONTRATO Nº 396/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONTRATADA: TAILORED ENGENHARIA LTDA
 OBJETO: Contratação de empresa capacitada na execução de serviços de reforma interna de edificação de uso público, compreendendo fornecimento de materiais e serviços de demolições, retrada de divisórias, construção de alvenarias, execução de divisórias em drywall, pisos, esquadrias, instalações hidráulicas, instalações elétricas, pinturas, forros, e serviços complementares com área de 824,77 m², situada na atual sede da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública – SMCSF.
 VALOR: R\$ 1.050.000,00 (um milhão cinquenta mil reais)
 PRAZO: prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias corridos e prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias corridos.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
 LICITAÇÃO: Concorrência nº. 003/2024.

RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr - Tel.: (042) 3220-1000 - ramal 1327

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024

Professor 20 e 40 horas – Educação Infantil e Ensino Fundamental I – prazo determinado

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do contido no processo protocolado sob nº SEI 071639/2024.

CONVOCA

os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo nº 001/2024 para os empregos temporários abaixo descritos, a comparecerem no dia 02/07/2024 (Dois de julho de 2024), às 09 horas (Nove horas), no Auditório da Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Valério Ronchi, 55 – Uvaranas (em frente ao Campus da UEUP), sala 16, munidos de RG, CPF e comprovante de endereço, para escolha de vaga da Rede Municipal de Ensino.

Nome	Emprego	Classificação
Fernanda Aparecida Gomes de Araújo	Prof. 20 h – Educ. Inf. e Ens. Fund.	53
Isabella da Luz Martins	Prof. 20 h – Educ. Inf. e Ens. Fund.	54
Kawany Nathielly Banli de Jesus	Prof. 20 h – Educ. Inf. e Ens. Fund.	55
Analia de Fatima Giovanetti Vaz	Prof. 20 h – Educ. Inf. e Ens. Fund.	56
Raquel Teixeira Rocha	Prof. 40 h – Educ. Inf. e Ens. Fund.	80

Caso o candidato não compareça na data estipulada, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 25 de junho de 2024.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
 Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr - Tel.: (042) 3220-1000 - ramal 1327

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 017/2024

Professor 20 horas – Séries Iniciais do Ensino Fundamental

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do contido no processo protocolado sob nº SEI 071639/2024,

CONVOCA

a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2022 para o emprego de Professor 20 horas – Séries Iniciais do Ensino Fundamental, a comparecer no dia 02/07/2024 (Dois de julho de 2024), às 09 horas (Nove horas), no Auditório da Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Valério Ronchi, 55 – Uvaranas (em frente ao Campus da UEFG), sala 16, munidos de RG, CPF e comprovante de endereço, para escolha de vaga da Rede Municipal de Ensino.

Nome	Emprego	Classificação
Elen Cristiane Moreira Hass	Professor 20 horas	387

Conforme previsto no item 12.4 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2022, se o candidato não puder assumir o emprego poderá solicitar que seu nome seja transferido para o final da lista de aprovados. Esta solicitação deverá ser feita mediante protocolo na Praça de Atendimento desta Prefeitura até o dia 02 de julho de 2024 ou na reunião de escolha de vagas, mediante assinatura da ata da Secretaria Municipal de Educação.

Caso a candidata não compareça na data estipulada, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 25 de junho de 2024.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
 Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr - Tel.: (042) 3220-1000 - ramal 1327

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 025/2024

Assistente de Educação

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do contido no processo protocolado sob nº SEI 071639/2024,

CONVOCA

a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 002/2022 para o emprego de Assistente de Educação, a comparecer no dia 02/07/2024 (Dois de julho de 2024), às 09 horas (Nove horas), no Auditório da Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Valério Ronchi, 55 – Uvaranas (em frente ao Campus da UEFG), sala 16, munidos de RG, CPF e comprovante de endereço, para escolha de vaga da Rede Municipal de Ensino.

Nome	Emprego	Classificação
Gislaine Aparecida Leira Aleixo	Assistente de Educação	376

Caso a candidata não compareça na data estipulada, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 25 de junho de 2024.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
 Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr - Tel.: (042) 3220-1000 - ramal 1327

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 018/2024

Professor 40 horas - Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do contido no processo protocolado sob nº SEI 071639/2024,

CONVOCA

as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público nº 004/2022 para o emprego de Professor 40 horas, a comparecerem no dia 02/07/2024 (Dois de julho de 2024), às 09 horas (Nove horas), no Auditório da Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Valério Ronchi, 55 – Uvaranas (em frente ao Campus da UEFG), sala 16, munidos de RG, CPF e comprovante de endereço, para escolha de vaga da Rede Municipal de Ensino.

Nome	Emprego	Classificação
Roseane Pereira da Silva	Professor 40 horas	46 afrodescendente
Keila de Oliveira	Professor 40 horas	442
Bruna de Fátima Zaziscki	Professor 40 horas	443

Conforme previsto no item 12.4 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 004/2022, se o candidato não puder assumir o emprego poderá solicitar que seu nome seja transferido para o final da lista de aprovados. Esta solicitação deverá ser feita mediante protocolo na Praça de Atendimento desta Prefeitura até o dia 02 de julho de 2024 ou na reunião de escolha de vagas, mediante assinatura da ata da Secretaria Municipal de Educação.

Caso o candidato não compareça na data estipulada ou não solicite "final de fila" no prazo estabelecido, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 25 de junho de 2024.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
 Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 Av. Visconde de Taunay, 950 - 1º andar - Tel.: (042) 3220-1000 - 3220-1347 - 3220-1327 CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 098/2024

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Fundação Municipal de Assistência Social nos termos do contido na Lei 13.010/2017 e no processo protocolado sob nº SEI 061073/2024,

CONVOCA

a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 003/2022 para o emprego de Assistente Social, a comparecer até o dia 02/07/2024 (Dois de julho de 2024), no horário das 08 horas às 17 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, Bairro Ronda, munida de RG, CPF e comprovante de endereço, para confirmar a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Classificação
Marcia Helena Daros	Assistente Social	53

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 25 de junho de 2024.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
 Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr - Tel.: (042) 3220-1010 – ramal 1327

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO nº 006/2024

Professor 20 horas

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no subitem 12.4 do Edital que regulamenta o Concurso Público nº 001/2022,

TORNA PÚBLICA

a reclassificação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2022 que optou por deslocar sua classificação para o final da lista de aprovados, conforme descrito a seguir.

Professor 20 horas

Nome	Classificação	Reclassificação	Documento
Vera Marina Viglus	385	886	SEI 069916/2024

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 25 de junho de 2024.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr - Tel.: (042) 3220-1010 – ramal 1327

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO nº 008/2024

Professor 40 horas

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no subitem 12.4 do Edital que regulamenta o Concurso Público nº 004/2022,

TORNA PÚBLICA

a reclassificação das candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público nº 004/2022 que optaram por deslocar sua classificação para o final da lista de aprovados, conforme descrito a seguir.

Professor 40 horas – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental

Nome	Classificação	Reclassificação	Documento
Daniele Cordeiro Paula	439	981	SEI 070152/2024
Gabriela Cristina Freire Correa	45 afrodescendente	62 afrodescendente	Ata 050/2024 - SME

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 25 de junho de 2024.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMCSP
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E
SEGURANÇA PÚBLICA



CIDADANIA E
SEGURANÇA PÚBLICA
DEP. ADMINISTRATIVO

pontagrossa.pr.gov.br

ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O SEGUNDO PREENCHIMENTO DE VAGAS DE COORDENADOR, SUBINSPECTOR E INSPECTOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PONTA GROSSA LEI N. 14.649/2023 e PORTARIA E 23.890/2024

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, na sala da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Ponta Grossa, situada na Rua Balduino Taques n. 445, Ponta Grossa, Estado do Paraná, no primeiro andar do prédio administrativo da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública, reuniu-se a Comissão de Avaliação para o segundo provimento de vagas, crescimento hierárquico, para Coordenador, Subinspector e Inspetor da Guarda Civil Municipal, conforme Art. 28 da Lei 14.649/2023, presentes os membros: Cláudia Mara dos Santos, Inspectora da Guarda Civil Municipal, Robson Ferreira de Lara, Inspetor da Guarda Civil Municipal, Julio Cezar de Souza Santos, Inspetor da Guarda Civil Municipal, Giovanni Marcel Cavalari Martins, Inspetor da Guarda Civil Municipal, Altair de Jesus Castanho Silva Jr., Inspetor da Guarda Civil Municipal e Shalone Landmann Premebida, Técnica Administrativa do Departamento de Recursos Humanos da SMCSP, neste ato representantes da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública, para discutir a dinâmica dos trabalhos a serem realizados conforme determina a Lei 14.649/2023, Decreto 22.183/2023 e Decreto 23.424/2024. Foi solicitado ao setor de Recursos Humanos, através da servidora Shalone Landmann Premebida, as fichas funcionais dos guardas civis municipais para avaliação. A próxima reunião da Comissão se dará no dia vinte e nove de maio de dois mil e vinte e quatro às nove horas na Sala da Corregedoria da GCM. A Comissão deu prosseguimento aos atos de seleção, dando por encerrada a presente ata.

Inspetora GCM Claudia Mara dos Santos
Representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública

Inspetor GCM Robson Ferreira de Lara
Representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública

Inspetor GCM Júlio Cezar de Souza Santos
Representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública



CIDADANIA E
SEGURANÇA PÚBLICA
DEP. ADMINISTRATIVO

pontagrossa.pr.gov.br

Inspetor GCM Giovanni Marcel Cavalari Martins
Representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública

Inspetor GCM Altair de Jesus Castanho Silva Jr.
Representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública

Shalone Landmann Premebida
Representante do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública



pontagrossa.pr.gov.br

ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O SEGUNDO PREENCHIMENTO DE VAGAS DE COORDENADOR, SUBINSPECTOR E INSPECTOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PONTA GROSSA PORTARIA LEI N. 14.649/2023 E N. 23.890/2024

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, na sala da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Ponta Grossa, situada na Rua Balduino Taques n. 445, Ponta Grossa, Estado do Paraná, no primeiro andar do prédio administrativo da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública, reuniu-se a Comissão de Avaliação para o segundo provimento de vagas, crescimento hierárquico, para Coordenador, Subinspetor e Inspetor da Guarda Civil Municipal, conforme Art. 28 da Lei 14.649/2023, presentes os membros: Cláudia Mara dos Santos, Inspectora da Guarda Civil Municipal, Robson Ferreira de Lara, Inspetor da Guarda Civil Municipal, Julio Cezar de Souza Santos, Inspetor da Guarda Civil Municipal, Giovanni Marcel Cavalari Martins, Inspetor da Guarda Civil Municipal, Altair de Jesus Castanho Silva Jr., Inspetor da Guarda Civil Municipal e Shalome Landmann Premebida, Técnica Administrativa do Departamento de Recursos Humanos da SM CSP, neste ato representantes da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública, onde discutiu-se: 1) elaboração de Edital dando publicidade ao Ato de Enquadramento em concordância com o Art. 27 da Lei 14.649/2023; 2) levantamento da quantidade de vagas a serem preenchidas de acordo com o Art. 10 da Lei 14.649/2023, com base no efetivo desta data que são trezentos e quinze guardas civis municipais, assim ficando: trinta e oito vagas para Coordenador, onde ascenderão ao cargo trinta guardas civis municipais da primeira classe, trinta e duas vagas para Subinspetor onde ascenderão ao cargo dezoito guardas civis municipais Coordenadores e trinta e duas vagas para Inspetor, onde ascenderão ao cargo dez guardas civis municipais Subinspetores. A próxima reunião da Comissão se dará no dia sete de junho de dois mil e vinte e quatro às quatorze horas na Sala da Corregedoria da GCM. A Comissão deu prosseguimento aos atos de seleção, dando por encerrada a presente ata.

Inspectora GCM Claudia Mara dos Santos
Representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública

Inspetor GCM Robson Ferreira de Lara
Representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública



pontagrossa.pr.gov.br

Inspetor GCM Júlio Cezar de Souza Santos
Representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública

Inspetor GCM Giovanni Marcel Cavalari Martins
Representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública

Inspetor GCM Altair de Jesus Castanho Silva Jr.
Representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública

Shalome Landmann Premebida
Representante do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública



pontagrossa.pr.gov.br

ATA DA 3ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O SEGUNDO PREENCHIMENTO DE VAGAS DE COORDENADOR, SUBINSPECTOR E INSPECTOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PONTA GROSSA PORTARIA LEI N. 14.649/2023 E N. 23.890/2024

Aos sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, na sala da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Ponta Grossa, situada na Rua Balduino Taques n. 445, Ponta Grossa, Estado do Paraná, no primeiro andar do prédio administrativo da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública, reuniu-se a Comissão de Avaliação para o segundo provimento de vagas, crescimento hierárquico, para Coordenador, Subinspetor e Inspetor da Guarda Civil Municipal, conforme Art. 28 da Lei 14.649/2023, presentes os membros: Cláudia Mara dos Santos Inspectora da Guarda Civil Municipal, Robson Ferreira de Lara Inspetor da Guarda Civil Municipal, Julio Cezar de Souza Santos Inspetor da Guarda Civil Municipal, Giovanni Marcel Cavalari Martins Inspetor da Guarda Civil Municipal, Altair de Jesus Castanho Silva Jr. Inspetor da Guarda Civil Municipal e Shalome Landmann Premebida, Técnica Administrativa do Departamento de Recursos Humanos da SM CSP, neste ato representantes da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública, onde discutiu-se: 1) conforme SEI 054787/2024 cota 4636208 fornecida pelo Subinspetor Pedro Henrique Sebastião gerente do convênio de armas junto à Polícia Federal onde disse que todos os guardas civis municipais que estão elencados no convênio, ou seja, possuem o porte de arma funcional, têm as 80 horas anuais de fevereiro de dois mil e vinte e quatro de dois mil e vinte e quatro; 2) verificou-se que o Edital de abertura de vagas ainda não foi publicado pela secretaria; 3) foi analisado as fichas funcionais dos seguintes guardas civis municipais: Aldenir de França Noronha, Damião Teixeira, Marcos Roberto Bueno, Jorge Luiz Mazurek, Senálio José Nogueira, Cesar Ademir de Lima, Carlos Augusto Miguel, Maurício Vieira, Sírineu Teixeira, Mauro Baptista dos Santos, Juarez de Oliveira, Marcos Antonio Grsczczak, João Maria Ferreira, Jorge Luiz da Rocha Loures, José Ademir da Silva, João Carlos da Silva, Roberto Vilmar dos Santos, Luiz Fernando Cardoso, José Carlos da Rosa, Adilson Hartmann, Paulo Sergio Schneider, Ginauro Batista dos Santos, Edson Gomes Ferreira, Cornélio Gabriel da Cunha, Emerson José Mocalecki, Valdecir Domingues de Oliveira, João Carlos Meyer, João Maria Albino dos Santos, Eduardo Skeika, José Antonio da Luz e Silva, Jonas Carlos Ferreira, Jonatas de Freitas, João Carlos Koxny, Edival de Almeida, Elias Atanasildo Contador, Edelson de Jesus Rodrigues, Ederson Luis Januário Burginski, Edison Carlos Maia, Estevão Ferreira Penteado, Israel dos Reis, Jacir Alexandre Mocelin, Jair Pelinski, Geovani Antonio Stachuk, Gilson André da Luz, José Geraldo Fernandes, Valdecir Antonio de Moraes, João Aírton Ferreira, Daniela Guevara Barreto, Guimorvan Bauer, Ademir Adenilson Marcondes dos Santos, Jolison de Oliveira, Deuselis Cunha, Cizo de Azevedo Costa, Eder Sandro de Almeida, Diego Correia de Almeida, Diego Firmino Valentim,



pontagrossa.pr.gov.br

Edinelson Pereira Costa, Marcio Diego Lopes, Marcio Roberto Ribeiro, Josué Maia Batista, Marcio José Ferreira de Moraes, Suze Pereira, Valmir Pereira, Nelson Renis de Almeida, Maurício Tadeu Vaz, Orley de Jesus Martins, Oclair Antonio de Moraes, Marcos Antonio Carneiro, Marcelo Martins Nunes, Luiz Antonio Garcia, Marco Antonio Martins Nunes, Marcello Souza de Freitas, Rômulo Domingues Gonçalves, Roberto de Souza, Sivaldo Joaquim de Souza, Saul Marcos Martins Mesquita, Reinaldo Fontoura da Silva, Paulo Sergio Ribeiro, Ozenir do Carmo Machado, Pedro Paulo Silveira, Paulo Vinicius Affonso, Douglas Marcelo Fagundes, Iviviano Shimmingoski, Vinicius Cardoso, Fábio Luis da Silva, Marcos Leonardo Gebieluca, Laercio Kuschenir Junior, Cesar Augusto Secco Damrat, Alessandro Correa, Bruno Gonçalves Ferreira, Diego Felipe Fracaro Santos, Natanael Kiltyka, Marcos Ferreira Santos, Tiago Rodrigues Furtado, Ivan Luiz Rodrigues de Oliveira, Vilmar da Luz Stadler Ribeiro, Anderson de Santanna Krepel Mann, Henrique Daniel Szymanski, Teresinha Hretsuk, Filemon Ernesto de Freitas, Aline Ostália Dias, Ivan da Silva Ribeiro, Abel Pedroso Junior, Kelvin Klismann Muniz Martins. A próxima reunião da Comissão se dará no dia onze de junho de dois mil e vinte e quatro às quatorze horas na Sala da Corregedoria da GCM. A Comissão deu prosseguimento aos atos de seleção, dando por encerrada a presente ata.

Inspectora GCM Claudia Mara dos Santos
Representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública

Inspetor GCM Robson Ferreira de Lara
Representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública

Inspetor GCM Júlio Cezar de Souza Santos
Representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública

Inspetor GCM Giovanni Marcel Cavalari Martins
Representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública



CIDADANIA E
SEGURANÇA PÚBLICA
DEP. ADMINISTRATIVO

pontagrossa.pr.gov.br

Inspetor GCM Altair de Jesus Castanho Silva Jr.
Representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública

Shalome Landmann Premebida
Representante do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Cidadania e
Segurança Pública



CIDADANIA E
SEGURANÇA PÚBLICA
DEP. ADMINISTRATIVO

pontagrossa.pr.gov.br

ATA DA 4ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O SEGUNDO PREENCHIMENTO
DE VAGAS DE COORDENADOR, SUBINSPETOR E INSPETOR DA GUARDA CIVIL
MUNICIPAL DE PONTA GROSSA PORTARIA LEI N. 14.649/2023 E N. 23.890/2024

Aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, na sala da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Ponta Grossa, situada na Rua Balduino Taques n. 445, Ponta Grossa, Estado do Paraná, no primeiro andar do prédio administrativo da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública, reuniu-se a Comissão de Avaliação para o segundo provimento de vagas, crescimento hierárquico, para Coordenador, Subinspetor e Inspetor da Guarda Civil Municipal, conforme Art. 28 da Lei 14.649/2023, presentes os membros: Cláudia Mara dos Santos Inspetora da Guarda Civil Municipal, Robson Ferreira de Lara Inspetor da Guarda Civil Municipal, Julio Cezar de Souza Santos Inspetor da Guarda Civil Municipal, Giovanni Marcel Cavalari Martins, Inspetor da Guarda Civil Municipal Altair de Jesus Castanho Silva Jr. Inspetor da Guarda Civil Municipal e Shalome Landmann Premebida, Técnica Administrativa do Departamento de Recursos Humanos da SMCSF, neste ato representantes da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública, onde foram analisadas as fichas funcionais dos seguintes Guardas Cívicos Municipais: Daniel Alves da Silva, Rubens Rapini Neto, Luis Roberto da Silva, Eneas José Pires, Paulo Rosa Postanovski, Graciele Cristina Dias Ferreira, Alison Domingues, Vanessa Maruim Barboza, Robson José Martins, Emmanuel Tiago dos Santos, Bruno Meyer Levi, Letícia Aparecida Szczerpa, Neodir da Chary, William Rodrigo Ferreira dos Santos, Guilherme Rodrigues Nieto Bittencourt, Ivoeni Hilgemberg, Rafael Camilo da Costa, Luciano Carlos Martins, Marcio Darilei Charneski, Marcelo Marconato, Darcy Cruz de Souza, Valdomiro Sastalo, Valdínei Smaha, Adilson de Almeida, Antonio Adilson Boamorte, Anderson Luiz Ferreira, Claudir Nobres de Oliveira, Karine Rodrigues, Domingos Osmar Bernardo, Cesar Edgard Padilha, Patricia Franciele Lopes, Ednilson de Oliveira Cunha, Jeferson Luis Skibinski, Guerino Alexandro Bianchini, Kamyła Monteiro Dias, Carla Marcia Kochinski, Angela Cristina de Souza Galvão, Danilo Galvão Machado, Carlos Miguel Kolodziejki, Gilmar Peruceli, Emerson Antunes dos Santos, Helder Cristiano Zavarize, Marcio José Mainardes, Celio Marins da Silva, Fernando Thuillier Cipriano Iarosz, Angelo Adriano Kalath, Ricardo de Jesus Pedroso de Almeida, Eleandro Monteiro, Edson de Jesus Rocha, Adriano Moro Conke, João Henrique Guzzoni, Alex Junio Barbosa, Bruna Letícia Banisky, Rodrigo Santos da Silva, Elinton Rodrigo Krambeck, Thiago Fernando Greszczyszyn, Diego Jatczak Polak, Rodrigo da Cruz Pires, Marcelo Teixeira Biscaia, Rodrigo de Jesus Martins, Nilson José Ferreira, Leodegário de Oliveira Junior, Andrei Alon Narcizo, Eliane Rosa de Lara, Charles Cavalheiro, Rodrigo José da Luz Moura, Luis Tiago da Rosa Souza, Marcio Geraldo Chesini de Oliveira, João Marcos dos Santos Nogueira, Edinei Luiz de Andrade, Josimar Almir Furtado, Herick Messias Ribeiro de França, Benedito de Souza Santos, Allan Francis de Paula, Emerson Milek Martins, Valquíria Peres, Lilian Mayer, Jeferson Lucas Esdespki, Jorge Antonio Pereira dos Santos,



CIDADANIA E
SEGURANÇA PÚBLICA
DEP. ADMINISTRATIVO

pontagrossa.pr.gov.br

Jair Gonçalves Junior, Angelo Máximo Alves, Adriano Maroqui Rios, Luciane Regina de Lima, Helder Althaus de Lara, Cristielle Mercer, Roberto Ligoski de Ávila, Rubens Josué Paes de Almeida, Paulo Ricardo de Oliveira Carvalho, Marcos dos Santos Paulista, Pedro Henrique Sebastião. A próxima reunião da Comissão se dará no dia treze de junho de dois mil e vinte e quatro às oito horas na Sala da Corregedoria da GCM. A Comissão deu prosseguimento aos atos de seleção, dando por encerrada a presente ata.

Inspetora GCM Claudia Mara dos Santos
Representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública

Inspetor GCM Robson Ferreira de Lara
Representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública

Inspetor GCM Júlio Cezar de Souza Santos
Representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública

Inspetor GCM Giovanni Marcel Cavalari Martins
Representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública

Inspetor GCM Altair de Jesus Castanho Silva Jr.
Representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública

Shalome Landmann Premebida
Representante do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Cidadania e
Segurança Pública



CIDADANIA E
SEGURANÇA PÚBLICA
DEP. ADMINISTRATIVO

pontagrossa.pr.gov.br

ATA DA 5ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O SEGUNDO PREENCHIMENTO
DE VAGAS DE COORDENADOR, SUBINSPETOR E INSPETOR DA GUARDA CIVIL
MUNICIPAL DE PONTA GROSSA PORTARIA LEI N. 14.649/2023 E N. 23.890/2024

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, na sala da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Ponta Grossa, situada na Rua Balduino Taques n. 445, Ponta Grossa, Estado do Paraná, no primeiro andar do prédio administrativo da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública, reuniu-se a Comissão de Avaliação para o segundo provimento de vagas, crescimento hierárquico, para Coordenador, Subinspetor e Inspetor da Guarda Civil Municipal, conforme Art. 28 da Lei 14.649/2023, presentes os membros: Cláudia Mara dos Santos Inspetora da Guarda Civil Municipal, Robson Ferreira de Lara Inspetor da Guarda Civil Municipal, Julio Cezar de Souza Santos Inspetor da Guarda Civil Municipal, Giovanni Marcel Cavalari Martins Inspetor da Guarda Civil Municipal, Altair de Jesus Castanho Silva Jr. Inspetor da Guarda Civil Municipal e Shalome Landmann Premebida, Técnica Administrativa do Departamento de Recursos Humanos da SMCSF, neste ato representantes da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública, onde foram classificados os guardas cívicos municipais da seguinte forma: **1) permanecem na terceira classe**, por não terem curso de formação de Guarda Civil Municipal: Aldenir de França Noronha, Damião Teixeira, Marcos Roberto Bueno, Jorge Luiz Mazurek, Senálio José Nogueira, Cesar Ademir de Lima, Carlos Augusto Miguel, Mauricio Vieira, Sirineu Teixeira, Mauro Baptista dos Santos, Juarez de Oliveira, Marcos Antonio Grsczczak, João Maria Ferreira, Jorge Luiz da Rocha Loures, José Ademir da Silva, João Carlos da Silva, Roberto Vilmar dos Santos, Luiz Fernando Cardoso, José Carlos da Rosa, Adilson Hartmann, Paulo Sergio Schnaider, Ginauro Batista dos Santos, Edson Gomes Ferreira; **2) permanecem na primeira classe** por não terem curso superior em qualquer área, os seguintes guardas cívicos municipais: Cornélio Gabriel da Cunha, Emerson José Moscaleski, Valdecir Domingues de Oliveira, João Carlos Meyer, João Maria Albino dos Santos, Eduardo Skeika, José Antonio da Luz e Silva, Jonas Carlos Ferreira, Jonatas de Freitas, João Carlos Koxny, Edival de Almeida, Elias Atanasildo Contador, Ednilson de Jesus Rodrigues, Ederson Luis Januário Burginski, Edison Carlos Maia, Estevão Ferreira Penteado, Israel dos Reis, Jacir Alexandre Mocelin, Jair Pelinski, Geovani Antonio Stachuk, Gilson André da Luz, José Geraldo Fernandes, Valdecir Antonio de Moraes, João Airton Ferreira, Daniela Guevara Barreto, Guimorvan Bauer, Ademir Adenilson Marcondes dos Santos, Deuselis Cunha, Cizo de Azevedo Costa, Eder Sandro de Almeida, Diego Correia de Almeida, Diego Firmo Valentim, Edinelson Pereira Costa, Marcio Diego Lopes, Marcio Roberto Ribeiro, Josué Maia Batista, Marcio José Ferreira de Moraes, Suze Pereira, Valmir Pereira, Nelson Renis de Almeida, Maurício Tadeu Vaz, Orley de Jesus Martins, Oclair Antonio de Moraes, Marcos Antonio Carneiro, Marcelo Martins Nunes, Luiz Antonio Garcia, Marco Antonio Martins Nunes, Marcello Souza de Freitas, Rômulo Domingues Gonçalves, Roberto de Souza, Sivaldo Joaquim de Souza, Saul Marcos Martins Mesquita, Reinaldo Fontoura da Silva, Paulo Sergio Ribeiro, Ozenir



CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA
DEP. ADMINISTRATIVO

pontagrossa.pr.gov.br

do Carmo Machado, Pedro Paulo Silveira, Paulo Vinicius Affonso, Douglas Marcelo Fagundes, Vinicius Cardoso, Diego Fracaro dos Santos, Tiago Rodrigues Furtado, Filemon Ernesto de Freitas, Abel Pedroso Junior, Daniel Alves da Silva, Eneas José Pires, Graciele Cristina Dias Ferreira, Guilherme Rodrigues Nieto Bitencourt, Marcio Darilei Charneki, Darcy Cruz de Souza, Adilson de Almeida, Antonio Adilson Boamorte, Anderson Luiz Ferreira, Claudir Nobres de Oliveira, Domingos Osmar Bernardo, Patricia Franciele Lopes, **3) Ascenderão dentro da classe de coordenador**, tendo nova colocação os guardas civis municipais: Marcelo Teixeira Biscaia, Rodrigo da Cruz Pires, Adriano Moro Conke, Elinton Rodrigo Krambeck, Edson de Jesus da Rocha, Alex Junio Barbosa, Eleanandro Monteiro, Fernando Thuiller Cipriano Iarosz; **4) concorrem à vaga de coordenador os seguintes guardas civis municipais:** Jolison De Oliveira, Ivonei Hilgemberg, Luis Roberto Da Silva, Paulo Rosa Postanovski, Ivan Da Silva Ribeiro, Angelo Adriano Kalath, João Henrique Guzzoni, Thiago Fernando Greszczyszyn, Willian Rodrigo Ferreira Dos Santos, Kelvin Klismann Muniz Martins, Neodir Da Chary, Bruno Meyer Levi, Rubens Rapini Neto, Alessandro Correa, Vanessa Maruim Barboza, Iviviano Shimmingoski, Laercio Kuschenir Junior, Cesar Augusto Secco Damrat, Marcos Leonardo Gebieluca, Alison Domingues, Bruno Gonçalves Ferreira, Emmanuel Tiago Dos Santos, Henrique Daniel Szymanski, Vilmar Stadler, Fabio Luis Da Silva, Anderson Santana Krepel Mann, Natanael Kieiltyka, Teresinha Hretskuk, Gilmar Peruceli, Carla Marcia Kochinski, Ednilson De Oliveira Cunha, Valdomiro Sastalo, Jeferson Luis Skibinski, Ivan Rodrigues De Oliveira, Kamyla Monteiro Dias, Guerino Alexandro Bianchini, Danilo Galvão, Luciano Carlos Martins, Marcelo Marconato, Rafael Camilo Da Costa; **5) participam das vagas para ascensão ao cargo de coordenador com ressalvas** conforme Decreto 22.183/2023 Art 4º Inc. II os guardas civis municipais: Helder Cristiano Zavarize, Robson José Martins; **6) não participam do pleito** conforme Decreto 22.183 Art. 2º Inc. II e Art. 4º Inc. III os guardas civis municipais: Cesar Edgard Padilha e Marcos dos Santos Paulista; e a guarda civil municipal Karine Rodrigues conforme Lei 14.649/2023, Art. 20 Parágrafo único; **7) Ascenderão dentro da classe de subinspetor**, tendo nova colocação os guardas civis municipais: Jair Gonçalves Junior, Jefferson Lucas Esdespski, Angelo Máximo Alves, Marcio Geraldo Chesini de Oliveira, Adriano Maroqui Rios, Valquíria Peres, Allan Francis de Paula, Jorge Antonio Pereira dos Santos, Helder Althaus de Lara, Luciane Regina de Lima, Celio Marins da Silva, Angela Cristina de Souza Galvão; **8) participam das vagas para ascensão hierárquica para o cargo de Subinspetor**, seguindo a lista de classificação do primeiro enquadramento publicado em vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e três, os guardas civis municipais: Carlos Miguel Kolodziejcki, Marcos Ferreira Santos, Emerson Milek Martins, Diego Jatczak Polak, Rodrigo Santos da Silva, Nilson José Ferreira, Aline Ostália Dias, Ricardo de Jesus Pedroso de Almeida, Leodegário de Oliveira Junior, Bruna Letícia Banisky, Letícia Aparecida Szczepa, Charles Cavalheiro, Eliane Rosa de Lara, Luis Tiago da Rosa, Rodrigo de Jesus Martins, Rodrigo José da Luz Moura, Andrei Alon Narcizo, Emerson Antunes dos Santos, Marcio José Mainardes; **9) não participará do crescimento hierárquico** seguindo a Lei 14.649/23 caput do Art. 20, permanecendo na função de subinspetor o guarda civil municipal Roberto Ligoski de Ávila; **10) participam da ascensão hierárquica para o cargo de Inspetor**, conforme o número de vagas seguindo a lista de classificação do primeiro enquadramento publicado em vinte e



CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA
DEP. ADMINISTRATIVO

pontagrossa.pr.gov.br

ATA DA 6ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O SEGUNDO PREENCHIMENTO DE VAGAS DE COORDENADOR, SUBINSPECTOR E INSPECTOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PONTA GROSSA PORTARIA LEI N. 14.649/2023 E N. 23.890/2024

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, na sala da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Ponta Grossa, situada na Rua Balduino Taques n. 445, Ponta Grossa, Estado do Paraná, no primeiro andar do prédio administrativo da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública, reuniu-se a Comissão de Avaliação para o segundo provimento de vagas, crescimento hierárquico, para Coordenador, Subinspetor e Inspetor da Guarda Civil Municipal, conforme Art. 28 da Lei 14.649/2023, presentes os membros: Cláudia Mara dos Santos Inspectora da Guarda Civil Municipal, Robson Ferreira de Lara Inspetor da Guarda Civil Municipal, Julio Cezar de Souza Santos Inspetor da Guarda Civil Municipal, Giovanni Marcel Cavalari Martins Inspetor da Guarda Civil Municipal, Altair de Jesus Castanho Silva Jr. Inspetor da Guarda Civil Municipal e Shalome Landmann Premebida, Técnica Administrativa do Departamento de Recursos Humanos da SMCS, neste ato representantes da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública. Esta Comissão informa que conforme SEI 71082/2024, cota 4688279, a reunião marcada para o dia dezoito de junho de dois mil e vinte e quatro foi transferida para esta data onde deu-se prosseguimento aos trabalhos: 1) os guardas civis municipais que possuíam infrações foi-se analisado a ficha funcional e demais documentos e onde haviam cinco elogios, foi anulada a punição mais antiga; 2) aqueles que mesmo com elogios ainda permanecem com infrações pendentes, ou seja, dentro dos quatro anos retroativos a data da publicação da Portaria de nomeação da Comissão, foram descontados os pontos referentes a cada infração; 3) não foi analisado os critérios tipificados no Art. 3º do Decreto 22.183/2024, por esta Comissão não ter contado diário com os participantes do certame, decidido então, analisar somente a ficha funcional e possíveis infrações nela contida para que houvesse a imparcialidade, sendo descontado a pontuação conforme a transgressão disciplinar contida no Art. 7º do mesmo Decreto. 4) segue abaixo a classificação do segundo provimento de vagas para Inspetor, Subinspetor e Coordenador da Guarda Civil Municipal. **Ficam classificados como Inspetores os seguintes Guardas Civis Municipais:** 1º Cristielle Mercer, 2º Herick Messias Ribeiro de França, 3º Lilian Mayer, 4º Josimar Almir Furtado, 5º João Marcos dos Santos Nogueira, 6º Benedito de Souza Santos, 7º Rubens Josué Paes de Almeida, 8º Pedro Henrique Sebastião, 9º Paulo Ricardo de Oliveira Carvalho, 10º Edinei Luiz de Andrade. **Ficam classificados como Subinspetores os seguintes Guardas Civis Municipais:** 1º Carlos Miguel Kolodziejcki, 2º Marcos Ferreira dos Santos, 3º Emerson Milek Martins, 4º Diego Jatczak Polak, 5º Rodrigo dos Santos da Silva, 6º Nilson José Ferreira, 7º Aline Ostália Dias, 8º Ricardo de Jesus Pedroso de Almeida, 9º Leodegário de Oliveira Junior, 10º Bruna Letícia Banisky, 11º Letícia Aparecida Szczepa, 12º Charles Cavalheiro, 13º Eliane Rosa de Lara, 14º Luis Tiago da



CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA
DEP. ADMINISTRATIVO

pontagrossa.pr.gov.br

dois de setembro de dois mil e vinte e três, os guardas civis municipais: Cristielle Mercer, Herick Messias de França, Lilian Mayer, Josimar Almir Furtado, João Marcos dos Santos Nogueira, Benedito de Souza Santos, Rubens Josué Paes de Almeida, Pedro Henrique Sebastião, Paulo Ricardo de Oliveira Carvalho, Edinei Luiz Andrade. A comissão reitera que foi seguido a mesma classificação do primeiro enquadramento, porém analisando as fichas de cada um que irá ter crescimento hierárquico, aplicando o Art. 3º do Decreto 23.424/2024 apenas aos guardas civis municipais da primeira classe que concorreram ao cargo de coordenador. Para término dos trabalhos fica próxima reunião da Comissão marcada para o dia dezoito de junho de dois mil e vinte e quatro às oito horas na Sala da Corregedoria da GCM, dando por encerrada a presente ata.



CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA
DEP. ADMINISTRATIVO

pontagrossa.pr.gov.br

Rosa Souza, 15º Rodrigo de Jesus Martins, 16º Rodrigo José da Luz Moura, 17º Andrei Alon Narcizo, 18º Emerson Antunes dos Santos, 19º Marcio José Mainardes. **Ficam classificados como Coordenadores os seguintes Guardas Civis Municipais:** 1º Jolison De Oliveira, 2º Ivonei Hilgemberg, 3º Luis Roberto Da Silva, 4º Paulo Rosa Postanovski, 5º Ivan Da Silva Ribeiro, 6º Angelo Adriano Kalath, 7º João Henrique Guzzoni, 8º Thiago Fernando Greszczyszyn, 9º Willian Rodrigo Ferreira Dos Santos, 10º Kelvin Klismann Muniz Martins, 11º Neodir Da Chary, 12º Bruno Meyer Levi, 13º Rubens Rapini Neto, 14º Alessandro Correa, 15º Vanessa Maruim Barboza, 16º Iviviano Shimmingoski, 17º Laercio Kuschenir Junior, 18º Cesar Augusto Secco Damrat, 19º Marcos Leonardo Gebieluca, 20º Alison Domingues, 21º Bruno Gonçalves Ferreira, 22º Emmanuel Tiago Dos Santos, 23º Henrique Daniel Szymanski, 24º Vilmar Stadler, 25º Fabio Luis Da Silva, 26º Anderson Santana Krepel Mann, 27º Natanael Kieiltyka, 28º Teresinha Hretskuk, 29º Gilmar Peruceli, 30ª Carla Marcia Kochinski. Fica aberto o prazo de cinco dias a partir da publicação desta Ata para apresentação de Recursos Administrativos de segunda e última instância na esfera administrativa, conforme § 6º, do art. 28, da Lei n. 14.649/2003, por analogia, o que se faz em homenagem ao princípio do duplo grau de revisão. Os recursos devem ser dirigidos à Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública e protocolados nos mesmos autos SEI onde consta o respectivo recurso para a Comissão de Avaliação. Nada mais a registrar, a Comissão dá a ata por encerrada. Segue para publicação a classificação do segundo preenchimento de vagas para Inspetor, Subinspetor e Coordenador da Guarda Civil Municipal de Ponta Grossa, a a qual é a seguinte:

classificação	guarda civil municipal INSPETOR
1	JULIO CEZAR DE SOUZA SANTOS
2	JOSÉ PADILHA FILHO
3	SILVIO CESAR DE FREITAS
4	JARILSON ANTONIO DE MELLO
5	ROBSON FERREIRA DE LARA
6	GIOVANNI MARCEL CAVALARI MARTINS
7	JOSÉ ADRIANO NUNES
8	CLAUDIA MARA LINO MACIEL
9	LULA MARIA FLIZICOSKI
10	ALESSANDRO DE MACEDO
11	ALTAIR DE JESUS CASTANHO DA SILVA JUNIOR
12	JOÃO EDENILSON ANTUNES DE ÁVILA
13	FLAVIO PITELA
14	ARISSON DOS SANTOS ALVES
15	RODRIGO DE OLIVEIRA ALMEIDA
16	LUIS LUCIANO MARTINS
17	GIOVANI LUCAS CARDOZO

Inspetora GCM Claudia Mara dos Santos
Representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública

Inspetor GCM Robson Ferreira de Lara
Representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública

Inspetor GCM Julio Cezar de Souza Santos
Representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública

Inspetor GCM Giovanni Marcel Cavalari Martins
Representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública

Inspetor GCM Altair de Jesus Castanho Silva Jr.
Representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública



CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA
DEP. ADMINISTRATIVO

pontagrossa.pr.gov.br

Shalome Landmann Premebida
Representante do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública



CIDADANIA E
SEGURANÇA PÚBLICA
DEP. ADMINISTRATIVO

pontagrossa.pr.gov.br

18	EDSON WITEK
19	ANDERSON MACHADO
20	GIOVANI MARTINS
21	CLAUDIA MARA DOS SANTOS
22	ISAIAS VITIATTO
23	CRISTIELLE MERCER
24	ERICK MESSIAS RIBEIRO DE FRANÇA
25	LILIAN MAYER
26	JOSIMAR ALMIR FURTADO
27	JOÃO MARCOS DOS SANTOS NOGUEIRA
28	BENEDITO DE SOUZA SANTOS
29	RUBENS JOSUÉ PAES DE ALMEIDA
30	PEDRO HENRIQUE SEBASTIÃO
31	PAULO RICARDO DE OLIVEIRA CARVALHO
32	EDINEI LUIZ DE ANDRADE

classificação	guarda civil municipal SUBINSPETOR
1	JAIR GONÇALVES JUNIOR
2	JEFFERSON LUCAS ESDSPKI
3	ANGELO MÁXIMO ALVES
4	MARCIO GERALDO CHESINI DE OLIVEIRA
5	ADRIANO MARCOUJI RIOS
6	VALQUIRIA PERES
7	ALLAN FRANCIS DE PAULA
8	JORGE ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
9	HELDER ALTHAUS DE LARA
10	LUCIANE REGINA DE LIMA
11	CELIO MARINS DA SILVA
12	ANGELA CRISTINA DE SOUZA GALVÃO
13	CARLOS MIGUEL KOLODZIEJSKI
14	MARCOS FERREIRA SANTOS
15	EMERSON MILEK MARTINS
16	DIEGO JATCZAK POLAK
17	RODRIGO DOS SANTOS DA SILVA
18	NILSON JOSÉ FERREIRA
19	ALINE OSTÁLIA DIAS
20	RICARDO DE JESUS PEDROSO DE ALMEIDA
21	LEODEGÁRIO DE OLIVEIRA JUNIOR
22	BRUNA LETÍCIA BANISKY



CIDADANIA E
SEGURANÇA PÚBLICA
DEP. ADMINISTRATIVO

pontagrossa.pr.gov.br

26	CESAR AUGUSTO SECCO DAMRAT	07/07/2016	12/07/1989	10
27	MARCOS LEONARDO GEBIELUCA	07/07/2016	20/10/1989	10
28	ALISON DOMINGUES	07/07/2016	28/02/1992	10
29	BRUNO GONÇALVES FERREIRA	07/07/2016	28/05/1994	10
30	EMMANUEL TIAGO DOS SANTOS	07/07/2016	16/12/1994	10
31	HENRIQUE DANIEL SZYMANSKI	08/07/2016	06/03/1982	10
32	VILMAR STADLER	08/07/2016	16/05/1982	10
33	FABIO LUIS DA SILVA	08/07/2016	30/09/1985	10
34	ANDERSON SANTANA KREPEL MANN	08/07/2016	28/10/1989	10
35	NATANAEL KIELTYKA	08/07/2016	24/12/1991	10
36	TERESINHA HRETSUK	08/07/2016	17/06/1993	10
37	GILMAR PERUCELI	11/07/2016	12/03/1976	10
38	CARLA MARCIA KOCHINSKI	11/07/2016	10/09/1976	10

Inspetora GCM Claudia Mara dos Santos
Representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública

Inspetor GCM Robson Ferreira de Lara
Representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública

Inspetor GCM Júlio Cezar de Souza Santos
Representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública

Inspetor GCM Giovanni Marcel Cavalari Martins
Representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública

Inspetor GCM Altair de Jesus Castanho Silva Jr.
Representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública

Shalone Landmann Premebida
Representante do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública



CIDADANIA E
SEGURANÇA PÚBLICA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL

pontagrossa.pr.gov.br



Termo de Encerramento do Curso Técnico de Formação Profissional de Guardas Cíveis Municipais

Aos 21 dias de Junho de 2024 no Ginásio Arena Multiuso na Cidade de Ponta Grossa Paraná, dar-se-á o encerramento do Curso de Formação de Guardas Cíveis Municipais da Cidade de Ponta Grossa e Jaguariaíva.

É com imensa honra, gratidão, emoção e orgulho que nos reunimos aqui hoje para celebrar o encerramento deste curso de Formação dos Guardas Cíveis Municipais, turma 2024.

Este curso foi estruturado para equipá-los com as habilidades técnicas necessárias, bem como com os princípios éticos fundamentais que são a base do serviço público, seguindo em suma a Grade Curricular da Senasp (Secretaria Nacional de Segurança Pública) e a Matriz Curricular Nacional para a Formação de Guardas Municipais.

Participaram de disciplinas que cobriram desde técnicas de defesa pessoal até legislação aplicada à segurança pública, passando por: Abordagem, Busca Pessoal e a Veículos, Uso de Bastão Tonfa e P90, Noções do Patrulhamento a Pé e Embarcado, Direção Defensiva, Noções Básicas de Operação de Controle de Distúrbios, Primeiros Socorros, Equipamentos Menos Letais, Equipamentos Letais Armas de Fogo Revolver e Pistola; Condicionamento Físico entre outras, **totalizando 600 horas aulas.**

Passamos a nominar os Guardas Cíveis Municipais da Cidade de Jaguariaíva aprovados no **Curso Técnico de Formação Profissional Turma 005/2024 Por Ordem de Classificação.**



CIDADANIA E
SEGURANÇA PÚBLICA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL

pontagrossa.pr.gov.br



1º	LUIZ GUSTAVO DIB GIOVANETTI
2º	ANDERSON DE SOUZA OLIVEIRA
3º	CAIO RIAN MELLO MATOS
4º	RENAN WILLIAN DE OLIVEIRA
5º	LEONARDO HENRIQUE MACHADO
6º	DIEGO NUNES DA SILVA
7º	GUILHERME FUCHS
8º	DOUGLAS LOVISON PEIXOTO
9º	RAFAEL ANDRE BARBOSA
10º	BRUNA REGINA HILGENBERG
11º	ALEXSANDRO PEREIRA
12º	JOSÉ ALESSANDRO PEREIRA
13º	ROBSON MARQUES DE JESUS
14º	ANDRE VENERO DA SILVA
15º	VICTOR SIMÕES

Inspetor Rodrigo de Oliveira Almeida

Coordenador do Curso de Formação Turma 005/2024

Subinspetor Pedro Henrique Sebastião

Subcoordenador do Curso de Formação Turma 005/2024



Termo de Encerramento do Curso Técnico de Formação Profissional de Guardas Cívicas Municipais

Aos 21 dias de Junho de 2024 no Ginásio Arena Multiuso na Cidade de Ponta Grossa Paraná, dar-se-á o encerramento do Curso de Formação de Guardas Cívicas Municipais da Cidade de Ponta Grossa e Jaguariaíva.

É com imensa honra, gratidão, emoção e orgulho que nos reunimos aqui hoje para celebrar o encerramento deste curso de Formação dos Guardas Cívicas Municipais, turma 2024.

Este curso foi estruturado para equipá-los com as habilidades técnicas necessárias, bem como com os princípios éticos fundamentais que são a base do serviço público, seguindo em suma a Grade Curricular da Senasp (Secretaria Nacional de Segurança Pública) e a Matriz Curricular Nacional para a Formação de Guardas Municipais.

Participaram de disciplinas que cobriram desde técnicas de defesa pessoal até legislação aplicada à segurança pública, passando por: Abordagem, Busca Pessoal e a Veículos, Uso de Bastão Tonfa e P90, Noções do Patrulhamento a Pé e Embarcado, Direção Defensiva, Noções Básicas de Operação de Controle de Distúrbios, Primeiros Socorros, Equipamentos Menos Letais, Equipamentos Letais Armas de Fogo Revolver e Pistola; Condicionamento Físico entre outras, **totalizando 600 horas aulas.**

Passamos a nominar os Guardas Cívicas Municipais aprovados no **Curso Técnico de Formação Profissional Turma 005/2024 Por Ordem de Classificação.**



JONATHAN RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS	29º
WALDENITON FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR	30º
CLAUDIO CESAR LOURENÇO JUNIOR	31º
TIAGO FERREIRA GONÇALVES	32º
LUIZ FELIPE BORGES DE MEIRA	33º
LUCAS VINICIUS DA SILVA	34º
LUIZ GUILHERME PEREIRA	35º
VINICIUS RODRIGUES	36º
OLGAMARIA MORAES DE AVILA	37º
MARCELO SAMWAYS	38º
MARÇAL DE ALMEIDA	39º
DANIEL CORREIA DE SOUZA	40º
RUAN LENON GARCIA	41º
EDIMAR ANTONIO MARCELINO	42º
DIEGO ALEKSANDRO PORTELA	43º
LEO SASS MACHADO	44º
RODRIGO BACH KOBENER	45º
EDUARDO BUENO PALHANO	46º
ALISSON JOSÉ FERREIRA	47º
RODRIGO MOTA DE ORNELLES	48º
JULIO DE SOUZA ALMEIDA	49º
RICARDO PENTEADO BARBOSA	50º
VINICIUS BUENO BARBOSA	51º
HOAN MAYKON HENRIQUE FAUSTIN	52º
LUCAS GONCALVES PINTO	53º
LUCAS VASCO DA SILVA	54º
UILIAN DOMINGOS DE SOUZA	55º
MICHAEL ADANS HASS	56º



JONATHAN FELIPE RICARDO	1º
ALISSON RICARDO RIBEIRO DOS SANTOS	2º
ALEXSANDRO DOS SANTOS GONÇALVES	3º
MARLON VINICIUS DA SILVA	4º
RAFAEL DO CARMO	5º
BRUNO MENDES	6º
MAICON GABRIEL DE OLIVEIRA PALHANO	7º
RONALD DOS ANJOS SANTOS	8º
OBERJAN ROCHA KOZAN	9º
VANESSA DE ALMEIDA OLIVEIRA	10º
JULIANO DOS SANTOS CAIRES	11º
ISABEL DA SILVA	12º
TATIANE CAVALHEIRO	13º
CRISTIANO RODRIGUES DUARTE	14º
CARLOS EDUARDO NOVOSSAD	15º
ALISSON RAFAEL FERNADES DE OLIVEIRA	16º
EVERTON KRUEGER DE OLIVEIRA	17º
LUIZ FERNANDO DRYGLA CARDOSO	18º
LEONARDO SELTON THURMANN DA SILVA	19º
ALEX JULIO ORLONSKI	20º
ALEXANDRE VINICIUS ALMEIDA	21º
DIEGO DE SIQUEIRA	22º
DANIEL UNREIN ACOSTA	23º
TIAGO RODRIGO VIEIRA DOS SANTOS	24º
ANTONIO FERNANDO CORREIA JUNIOR	25º
CRISTIANO DE OLIVEIRA DA SILVA	26º
LUIZ HENRIQUE DA COSTA VIEIRA	27º
OSDEIVE ALEX SAPOLSKI	28º



VALDENIR FRANÇA ANTUNES	57º
MARICLEIA PALCZUK	58º
SHAYANE DE FATIMA VALLIS VANDOSKI	59º
JOSUE ANTONIO TEIXEIRA	60º
ALANA ADOLFO FERREIRA	61º
PAULINO THALES NADAL	62º
TÂNIA DESIOMBRA	63º
JEFFERSON LUIZ FONSECA	64º
RENATA DE OLIVEIRA PRESTES	65º
WENDERSON GUILHERME PRESTES DA SILVA	66º
RODRIGO CARZINO	67º
VINICIUS OLIVEIRA MENEZES	68º
ALAN JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS	69º
RODRIGO ALEXANDRE FRACARO SANTOS	70º
JOSIANE PINTO DA CRUZ	71º
AIRTON JOSE OLIVEIRA PRESTES	72º
RAFAEL GUERLINGUER MARTINS	73º
ELIEZER MACHADO DA SILVA	74º
JONATHAN NEVES DOS SANTOS	75º
MAICON CORREIA	76º
ISABHOR TEIXEIRA DOS SANTOS RAMOS	77º
DIOGO SANTOS MACHADO	78º
JOEL FERREIRA	79º
ANDERSON LUIZ UHREN	80º
DOUGLAS ANTUNES	81º
TIAGO TOLEDO FUGANTI	82º
JEAN BRUNO SCHEIBEL	83º
GERALDO SANTOS DA SILVA	84º



CLEITON FRANZAK NUNES	85º
MARCUS AURÉLIO COSTA PINTO	86º
LUAN THIAGO MAIDEL	87º
LEANDRO DE ANTONI	88º
MARCIO JOSÉ DA SILVA	89º
EDER MARCIANO LINDEBECK	90º
JOSLEY BARBOSA	91º
CELSO FERNANDÓ FERREIRA	92º
LUCAS VINICIUS KASPCIAK	93º
GUSTAVO DE CARVALHO	94º
ELIAS VIANTE	95º
ALISON FOGAÇA	96º
RICHARD MOURA GALVÃO	97º
AMILTON FERREIRA DA SILVA	98º
CARLOS EDUARDO LIRMANN DE OLIVEIRA	99º

Inspetor Rodrigo de Oliveira Almeida

Coordenador do Curso de Formação Turma 005/2024

Subinspetor Pedro Henrique Sebastião

Subcoordenador do Curso de Formação Turma 005/2024

SMF SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI
AUTO DE INFRAÇÃO COM IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º 10341/2024
Procedimento Administrativo Tributário - PAT - N.º 123/2023

Razão Social: R R ZANARDINI & CIA LTDA

Sócio Responsável: RAFAEL RIBEIRO ZANARDINI

Endereço: Rua Ana Neri n.º 797, Uvaranas, Ponta Grossa/PR

Inscrição Municipal: 73.095

Período Fiscal: 01/06/2018 a 30/07/2021

Fundamentação Legal: Resolução CGSN n.º 140/2018, art. 96, inciso I.

NOTIFICAÇÃO: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do presente, a comparecer à Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI da Secretaria Municipal da Fazenda desta Prefeitura, para efetuar o pagamento dos débitos, ou, cabendo recurso, nos termos dos artigos 58 e 64 da Lei n.º 7500/2004, apresentar defesa no mesmo prazo.

Ainda, nos termos do Parágrafo Único do art. 96 da Resolução CGSN n.º 140/2018, aplica-se redução de 50% para pagamento dentro do prazo legal de impugnação, e 30% para pagamento dentro de 30 dias da decisão de 1.ª instância à impugnação temporária.

Outrossim, a não manifestação do contribuinte ensejará em inscrição na Dívida Ativa do Município, e posterior execução fiscal do débito.

Cumpra-se.

Ponta Grossa, 25 de junho de 2024.

ADRIANA MARIA OSÓRIO MIRANDA
Auditora Fiscal

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI
AUTO DE INFRAÇÃO / LANÇAMENTO / NOTIFICAÇÃO N.º 10340/2024
Procedimento Administrativo Tributário - PAT - N.º 123/2023

Razão Social: R R ZANARDINI & CIA LTDA

Sócio Responsável: RAFAEL RIBEIRO ZANARDINI

Endereço: Rua Ana Neri n.º 797, Uvaranas, Ponta Grossa/PR

Inscrição Municipal: 73.095

Período Fiscal: 01/06/2018 a 30/07/2021

Fundamentação Legal: art. 55, 57, 58, 61 a 64 da Lei n.º 7500/04; art. 196 do CTN.

NOTIFICAÇÃO: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, compareça à Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI da Secretaria Municipal da Fazenda desta Prefeitura para efetuar o pagamento dos débitos, ou, cabendo recurso, nos termos dos artigos 58 e 64 da lei supracitada, apresentar defesa no mesmo prazo.

Outrossim, a não manifestação do contribuinte ensejará em inscrição na Dívida Ativa do Município, e posterior execução fiscal do débito.

Cumpra-se.

Ponta Grossa, 25 de junho de 2024.

ADRIANA MARIA OSÓRIO MIRANDA
Auditora Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Av. Visconde de Taunay, 950 - Ronda - Ponta Grossa/PR - CEP: 84.051-900 - Fone: (042) 3220-1000 ramal 1121 sefaz.pr@gmail.com

ATO DE DESIGNAÇÃO - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 004 / SEFAZ

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Claudio Grokovski, nomeado pelo Decreto Municipal n.º DECRETO Nº 18.210, de 01/01/2021, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei Federal n.º 14.133/2021, e arts. 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 21.500/2023, resolve DESIGNAR os empregados públicos abaixo denominados para atuarem, na qualidade de Gestor e Fiscal responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº419/2024, firmado com CORUJONDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ n.º 76.113.372/0001-96, que tem como objeto a aquisição de 01 (uma) motocicleta 0 km para atender ao programa "IPTU Premiado".

I- Gestor do Contrato:
Nome: Daniel Correia de Mello
Matrícula Funcional: 20676

II- Fiscal Setorial:
Nome: Douglas Fabricio Klabunde
Matrícula Funcional: 12908

Os servidores representarão esta Secretaria perante o contratado, atuando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, controle e demais atribuições constantes nos documentos vinculativos ao contrato, aos quais os mesmos têm direito a acesso.

Ponta Grossa, 21 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
CLAUDIO GROKOVSKI
Data: 26/06/2024 15:39:30 -0300
Verifique em <https://validar.dl.gov.br>

Claudio Grokovski
Secretário Municipal da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Av. Visconde de Taunay, 950 - Ronda - Ponta Grossa/PR - CEP: 84.051-900 - Fone: (042) 3220-1000 ramal 1121 safaz.pg@gmail.com

ATO DE DESIGNAÇÃO – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 005 / SEFAZ

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Claudio Grokovski, nomeado pelo Decreto Municipal n. DECRETO Nº 18.210, de 01/01/2021, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei Federal n.º 14.133/2021, e arts. 17 e 18 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, resolve DESIGNAR os empregados públicos abaixo denominados para atuarem, na qualidade de Gestor e Fiscal responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº289/2024, firmado com FANCAR FRANÇA LTDA, CNPJ nº 35.013.169/0002-41, que tem como objeto a aquisição de 02 (dois) veículos automotores de passageiros, para atender os programas "ISS PREMIADO" e "IPTU PREMIADO".

I- Gestor do Contrato:
Nome: Gerson Luiz Bacovis
Matrícula Funcional: 6239

II- Fiscal Setorial:
Nome: Douglas Fabricio Klabunde
Matrícula Funcional: 12908

Os servidores representarão esta Secretaria perante o contratado, atuando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, controle e demais atribuições constantes nos documentos vinculativos ao contrato, aos quais os mesmos têm direito de acesso.



Ponta Grossa, 21 de junho de 2024.

Claudio Grokovski
Secretário Municipal da Fazenda

SMMA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

LUIZ CARLOS DOS SANTOS ANDRADE com CNPJ sob o nº 17.898.795/0001-08 torna público que irá REQUERER junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) para serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e comércio a varejo de peças e acessórios novos, localizado na Avenida Presidente Kennedy, nº503, Bairro: Contorno, Ponta Grossa – PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

IVALDO FERREIRA DE MORAES com CNPJ sob o nº 40.355.959/0001-64 torna público que irá REQUERER junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) para comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) e comércio varejista de bebidas, localizado na Rua Andorinha, ao lado do nº169, Bairro: Piriquitos, Ponta Grossa – PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

REALCE LAVANDERIA LTDA com CNPJ sob o nº 05.470.204/0003-71 torna público que irá REQUERER junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) para lavanderias, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios e produtos saneantes domissanitários, localizado na Avenida General Carlos Cavalcanti, nº2999, Bairro: Uvaranas, Ponta Grossa – PR.

SÚMULA DO REQUERIMENTO DE DA LAS

SHIFT TRUCK SERVICE LTDA
Torna público que irá requerer a Secretaria
Municipal de Meio Ambiente de
Ponta Grossa – PR, a

suas Licença Simplificada Ambiental, para
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO
ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
NA AV SOUZA NAVES 4300 SALA 1
BAIRRO CHAPADA, Ponta Grossa – Paraná.

SÚMULA DO REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

OKARENSKI & ANTONIO LTDA torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Licença Ambiental Simplificada, para a atividade de Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, situada na Rua Alcindo Santana Nunes, nº341, Boa Vista, Ponta Grossa-Pr.

DIVERSOS



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Ponta Grossa - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 024/2024

Assunto: Aprovação de Projeto e Repasse, através do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- FMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 11.139, de 04/10/2012 e alterações das Leis Municipais nº 12.599, de 02/08/2016 e nº 12.917, de 18/09/2017 e considerando:

- o Banco de Projetos já instituído pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, regulamentado pela Resolução nº 002/2020;

- a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de deliberar sobre os projetos apresentados ao CMDPI, garantindo a consonância com o Plano Municipal da Pessoa Idosa e Estatuto do Idoso.

RESOLVE: Aprovar em Reunião Plenária, do dia 24/06/2024, o Projeto e repasse "UNIFORME"- apresentado pela ILPI Colmeia Espirita Cristã Abegail, no valor de R\$ 4.928,00 (quatro mil novecentos e vinte e oito reais), aprovado previamente pelas Comissões de Orçamento, Financiamento e Fundo, Normas e Fiscalização e Políticas Públicas, em reunião realizada em 20 de junho de 2024, conforme segue:

Nº	Entidade Socioassistencial	Projeto	Valor
01	Colmeia Espirita Cristã Abegail	"UNIFORME"- Objetivo Geral: Compra de novos uniformes para os funcionários da instituição. Objetivo: aquisição de 20 camisetas, 15 calças, 10 jalecos brancos e 15 blusas de moletom.	
	TOTAL		R\$ 4.928,00

Banco de Projetos ficará disponível na página do Blog:

https://wordpress.com/view/cmdpigg_home_blog.

para fins de consulta de empresas que queiram doar parte de seu imposto de renda.

Sala de sessões, 24 de junho de 2024.

Viviane Dick Ossig
Presidente do CMDPI



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Ponta Grossa - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 025/2024

Assunto: Aprovação de Projeto e Repasse, através do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- FMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 11.139, de 04/10/2012 e alterações das Leis Municipais nº 12.599, de 02/08/2016 e nº 12.917, de 18/09/2017 e considerando:

- o Banco de Projetos já instituído pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, regulamentado pela Resolução nº 002/2020;

- a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de deliberar sobre os projetos apresentados ao CMDPI, garantindo a consonância com o Plano Municipal da Pessoa Idosa e Estatuto do Idoso.

RESOLVE: Aprovar em Reunião Plenária, do dia 24/06/2024, o repasse do Projeto "Perfuração de Poço Artesiano para Uma Melhor Qualidade de Água e Sustentabilidade"- apresentado pela ILPI Colmeia Espirita Cristã Abegail, no valor de R\$ 75.749,44 (setenta e cinco mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), aprovado previamente pelas Comissões de Orçamento, Financiamento e Fundo, Normas e Fiscalização e Políticas Públicas, em reunião realizada em 20 de junho de 2024, conforme segue:

Nº	Entidade Socioassistencial	Projeto	Valor
01	Colmeia Espirita Cristã Abegail	"Perfuração de Poço Artesiano para Uma Melhor Qualidade de Água e Sustentabilidade"- Objetivo Geral: Instalação do poço artesiano. Objetivo: Favorecer economia e a qualidade da água utilizada na instituição.	
	TOTAL		R\$ 75.749,44

Banco de Projetos ficará disponível na página do Blog:

https://wordpress.com/view/cmdpigg_home_blog.

para fins de consulta de empresas que queiram doar parte de seu imposto de renda.

Sala de sessões, 24 de junho de 2024.

Viviane Dick Ossig
Presidente do CMDPI



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Ponta Grossa - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 026/2024

Assunto: Aprovação de Projeto e Repasse, através do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- FMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 11.139, de 04/10/2012 e alterações das Leis Municipais nº 12.599, de 02/08/2016 e nº 12.917, de 18/09/2017 e considerando:

- o Banco de Projetos já instituído pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, regulamentado pela Resolução nº 002/2020;

- a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de deliberar sobre os projetos apresentados ao CMDPI, garantindo a consonância com o Plano Municipal da Pessoa Idosa e Estatuto do Idoso.

RESOLVE: Aprovar em Reunião Plenária, do dia 24/06/2024, o Projeto e o repasse "Sistema de Energia Solar"- apresentado pela ILPI Colmeia Espírita Cristã Abegail, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), aprovado previamente pelas Comissões de Orçamento, Financiamento e Fundo, Normas e Fiscalização e Políticas Públicas, em reunião realizada em 20 de junho de 2024, conforme segue:

Nº	Entidade Socioassistencial	Projeto	Valor
01	Colmeia Espírita Cristã Abegail	"Sistema de Energia Solar"- Objeto Geral: Aquisição e Instalação das Placas Solares. Objeto: Potencializar práticas sustentáveis.	
	TOTAL		R\$ 60.000,00

Banco de Projetos ficará disponível na página do Blog:

<https://wordpress.com/view/cmdpigg.home.blog>,

para fins de consulta de empresas que queiram doar parte de seu imposto de renda. Sala de sessões, 24 de junho de 2024.

Viviane Dick Ossig
Presidente do CMDPI



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Ponta Grossa - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 27/2024

Assunto: Aprovação de Repasse, através do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- FMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 11.139, de 04/10/2012 e alterações das Leis Municipais nº 12.599, de 02/08/2016 e nº 12.917, de 18/09/2017 e considerando:

- o Banco de Projetos já instituído pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, regulamentado pela Resolução nº 002/2020;

- a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de deliberar sobre os projetos apresentados ao CMDPI, garantindo a consonância com o Plano Municipal da Pessoa Idosa e Estatuto do Idoso.

RESOLVE: Aprovar em Reunião Plenária, do dia 24/06/2024, o repasse do Projeto "Carro Seguro"- solicitado pela Associação de Amigos da Pessoa Idosa, no valor de R\$ 21.011,80 (vinte e um mil onze reais e oitenta centavos) aprovado previamente pelas Comissões de Orçamento, Financiamento e Fundo, Normas e Fiscalização e Políticas Públicas, em reunião realizada em 20 de junho de 2024, conforme segue:

Nº	Entidade Socioassistencial	Projeto	Valor
01	Associação de Amigos da Pessoa Idosa	"CARRO SEGURO" Objeto: Seguro R\$ 7.011,80; Combustível e Manutenção R\$ 14.000,00. Objeto: Viabilizar busca ativa e visitas domiciliares no território próximo a Sede, priorizando a Saúde Emocional da Pessoa Idosa bem como sua prevenção à depressão e outros transtornos; Adquirir o seguro do carro por 2 anos; Corroborar com o combustível por 02 anos para subsidiar as ações. Público Alvo: 140 PESSOAS. Projeto aprovado Res. nº 01/2023.	R\$ 21.011,80
	TOTAL		R\$ 21.011,80

Banco de Projetos ficará disponível na página do Blog:

<https://wordpress.com/view/cmdpigg.home.blog>,

para fins de consulta de empresas que queiram doar parte de seu imposto de renda.

Sala de sessões, 24 de junho de 2024.

Viviane Dick Ossig
Presidente do CMDPI



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Ponta Grossa - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 28/2024

Assunto: Aprovação de Repasse, através do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- FMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 11.139, de 04/10/2012 e alterações das Leis Municipais nº 12.599, de 02/08/2016 e nº 12.917, de 18/09/2017 e considerando:

- o Banco de Projetos já instituído pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, regulamentado pela Resolução nº 002/2020;

- a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de deliberar sobre os projetos apresentados ao CMDPI, garantindo a consonância com o Plano Municipal da Pessoa Idosa e Estatuto do Idoso.

RESOLVE: Aprovar em Reunião Plenária, do dia 24/06/2024, o repasse do Projeto "O Turismo na Terceira Idade"- apresentado pelo Grupo Renascer no valor de R\$ 145.200,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais) em reunião da Comissão de Orçamento, Financiamento e Fundo, realizada em 20 de junho de 2024, conforme segue:

Nº	Entidade Socioassistencial	Projeto	Valor
01	Grupo Renascer	"O TURISMO NA TERCEIRA IDADE" Objeto: Lazer e Turismo para Pessoas Idosas (Compra de Ingresso R\$ 86.400,00; Pagamento Transporte com Motorista de Ônibus R\$ 30.000,00; Alimentação R\$ 28.800,00.) Objeto: Socialização e Formação de Vínculos Pessoais para que a Pessoa Idosa seja socialmente ajustado, de forma a resgatar à autoestima, o bem-estar físico e mental, e ainda o direito de cidadania. Público Alvo: 120 Pessoas Idosas oriundas dos CECONS Nova Rússia e Santa Luzia. Projeto aprovado Res. nº 73/2023.	R\$ 145.200,00
	TOTAL		R\$ 145.200,00

Banco de Projetos ficará disponível na página do Blog:

<https://wordpress.com/view/cmdpigg.home.blog>,

para fins de consulta de empresas que queiram doar parte de seu imposto de renda.

Sala de sessões, 24 de junho de 2024.

Viviane Dick Ossig
Presidente do CMDPI



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Ponta Grossa - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 029/2024

ASSUNTO: APROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ponta Grossa – CMDPI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso no artigo 44, da Lei Federal nº 10741, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso, Lei Municipal nº 13.283/2018 que altera a Lei nº 11.139/2012, que dispõe do exame e da concessão do registro da entidade pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ponta Grossa.

-considerando as análises prévias das comissões de Normas e Fiscalização, Políticas Públicas e Orçamento, Financiamento e Fundo, deste Conselho Municipal de Ponta Grossa, dos documentos apresentados pelas Instituições e Entidades, para obter a inscrição ou renovação neste Conselho,

RESOLVE

APROVAR, em Reunião Plenária, realizada em 24 de junho de 2024, a inscrição no CMDPI para as Instituições, Entidades e/ou Órgãos que atuam no atendimento à Pessoa Idosa no município de Ponta Grossa, com a prestação de serviço direcionada à Pessoa Idosa e/ou desenvolvem ações de proteção, promoção e defesa do direito das Pessoas Idosas, que estiverem em plena atividade.

- As inscrições terão validade até a data descrita abaixo, conforme cada Entidade/ILPI.
- A inscrição será válida para as Entidades/ILPIs, que apresentaram todos os documentos constantes na Resolução nº 09/2019, no prazo estipulado para entrega conforme Resolução de nº 017/2024.
- O Conselho poderá revogar a inscrição a qualquer momento, por descumprimento de normas ou não apresentação de documentos.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	ENTIDADES/INSTITUIÇÕES E ÓRGÃOS	VALIDADE
24	ILPI "CASA SÃO PIO LTDA"	30/04/2025

Sala das Sessões, 24 de junho de 2024.

Viviane Dick Ossig
Presidente do CMDPI

DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
PRAÇA DE ATENDIMENTO
AVISO

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, através da Praça de Atendimento, solicita às pessoas abaixo relacionadas, que ainda não obtiveram definição em seus requerimentos a comparecerem na Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta data, no horário compreendido entre 09:00 e 17:00 horas, após o que os mesmos, serão arquivados, conforme decreto 10/94.

54780/2023 ABIGAIL ALVES
58714/2023 ADRIANO MIRANDA DOS PASSOS
58129/2023 ALEX FERNANDO CASTANHO
58143/2023 ALINE DE GOES ROCHA
70133/2023 ALTAMIRO SEBASTIAO DOS SANTOS
55460/2023 AMÉRICA PONTAGROSSENSE FUTEBOL CLUBE
55458/2023 AMÉRICA PONTAGROSSENSE FUTEBOL CLUBE
55741/2023 ANA MARIA CAMARGO
58247/2023 ANDREIA DE FATIMA GALVÃO
54870/2023 ANGELA DO ROCIO GUERREIRO
58648/2023 ASSOCIACAO DE MORADORES DA PALMEIRINHA
58365/2023 CARLOS ALBERTO CABRAL
70135/2023 CASA DA SOPA ESPIRITO SANTO PONTAGROSSENSE
7762/2023 CECILIA DE JESUS BORGES DE RAMOS
57756/2023 CECILIA DE JESUS BORGES DE RAMOS
55796/2023 CECILIA GAYER DE ANDRADE
66829/2023 CINTIA DE MORAIS SILVA
55613/2023 CLAUDETE DE FATIMA AIRES
68893/2023 COMUNIDADE EVANGÉLICA SIÃO
58859/2023 CRISTINA APARECIDA MISZWA
58629/2023 DEBORA BEKES ANTUNES
53731/2023 DELLYS DE FATIMA DIAS DE MORAES
70149/2023 DELLYS DE FATIMA DIAS DE MORAES
58416/2023 DENISE DOMINGUES DOS SANTOS
58442/2023 DIRCERIA SANTOS DA LUZ
58568/2023 EDUARDO SEVERNI DOS SANTOS
54299/2023 ELOIR NETO SILVA
57591/2023 ERICA DIRLENE PONTES
58697/2023 ERIDIANE DE FATIMA FERNANDES
55104/2023 EVANI RAMOS
53130/2023 FRANCIELLY SIQUEIRA DE GOIS
55905/2023 IDALINA APARECIDA ANTUNES ROSA
58052/2023 IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL O BRASIL PARA CRISTO
66336/2023 IGREJA PENTECOSTAL UNIDA DO BRASIL DISTRITO DO PARANA
58773/2023 ISLEI MARA DE MELLO XAVIER DA SILVA E OUTROS
58077/2023 IVONETE DINIZ WOITKOWSKI
58384/2023 JADIR ALEXANDRINO
55587/2023 JANIZE APARECIDA DA SILVA
54591/2023 JOAO ANTONIO CUN
55782/2023 JOAO CORREIA NETO DA LUZ
58098/2023 JOÃO GABRIEL STRESKI PORTELA
55379/2023 JOAO SIDNEY DE ALMEIDA
58812/2023 JOICY FRANCINI SOARES
58367/2023 JORIANE APARECIDA DE MATOS
55522/2023 JOSE VILMAR FORNAZARI

56017/2023 JOSIANE DO ROCIO RODRIGUES
57881/2023 JOYCE PRISCILA FORNAZARI
70113/2023 JOSIANE DE JESUS SANTOS
58108/2023 JUCIELI APARECIDA VIDAL FERNANDES
63862/2023 JURANI DE JESUS FERNANDES DOS REIS
58546/2023 LAURITA MARQUES DOS SANTOS
54586/2023 LINDAMIIR GOMES RIBEIRO DE MATOS
58539/2023 LUCIMARI HURCO
55129/2023 LUISA MARIA WASCHOV
58793/2023 MANOEL JOAO BASTOS DE MACEDO
58771/2023 MARIA DE JESUS LACERDA
57799/2023 MARIA JUVANIR FERREIRA DE QUADROS
55064/2023 MARIA SYRLEI FRANCISCO DA SILVA
54930/2023 MARCIANA DE GODOI
58406/2023 MARCIA SAMY DE ALMEIDA CAVALLI
54678/2023 MARCOS SKODOWSKI
58434/2023 MARIANO TOBIAS CARNEIRO
65674/2023 MARILDA VERHAGEM
58144/2023 MARILEIA BURCATT
58366/2023 MARILENE DOMINGUES FERRAZ
58053/2023 MARISTELA FILIPAK
58664/2023 MARJORIE CAWANE CARNEIRO VELASQUE
67657/2023 MARLI WERNER
54580/2023 MATILDE VANDOSKI
57600/2023 NAEL ROSSI
65104/2023 NARJARA MENDES
58218/2023 NOELI ARLETE DE LIMA
53621/2023 ORLI DOMINGUES DE LIMA
64855/2023 PAROQUIA SANTA RITA DE CASSIA
58652/2023 REGINA APARECIDA NASCIMENTO
53262/2023 RITA NOBRES DE OLIVEIRA
53937/2023 ROSILDA NICIA DE LIMA
66019/2023 SANDRA MARA GONÇALVES DE LIMA
58640/2023 SINTROPAS PG
57870/2023 SIRLEI MORAES
58755/2023 SOLANGE APARECIDA SILVA CORREIA
58461/2023 STEFANY PAOLA NOGUEIRA
53144/2023 TEREZA DA SILVA
53244/2023 TEREZA GELINSKI DE PAULA
58302/2023 TEREZINHA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
55736/2023 THAIS CRISTINA DOS SANTOS
53505/2023 THAISE SCHINIEGOSKI CORDEIRO
58360/2023 THEREZINHA PEREIRA DE ALBUQUERQUE
58806/2023 UNIAO CAMPO ALEGRE ESPORTE CLUBE
69883/2023 VERA SILVANA COUTINHO
57770/2023 VILMA APARECIDA FERNANDES
57785/2023 VILMA TERESINHA PINTO DOS SANTOS
58121/2023 YONE ABE KOVALIK

FMS PG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE



RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/PR – CEP: 84050-120
FONE: (42) 3025-7993 – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – e-mail: cimsamu@cimsamu.com.br

Ofício Circular nº 05/2024 Ponta Grossa, 20 de junho de 2024.

Prezado(a) Prefeito(a):

Venho por meio deste convocá-lo(a) para as **ASSEMBLEIAS** do Consórcio Intermunicipal SAMU Campos Gerais – CIMSAMU, a realizar-se no dia **17 de julho de 2024**, conforme abaixo:

Assembleia Geral Extraordinária:

Horário: **9h30**

Pauta:

- Alteração do Estatuto Social.

Assembleia Geral Extraordinária:

Horário: **10h**

Pauta:

- Apreciação das contas referente ao 1º semestre de 2024;
- Revisão orçamentária para o 2º semestre de 2024;
- Readequação da carga horária dos cargos de Contador e Controlador;
- Concurso Público – apreciação dos orçamentos;
- Apreciação da proposta orçamentária para 2025.

Local: Conservatório Maestro Paulino
Rua Frederico Wagner, 150 – Olarias
Ponta Grossa – PR.

Sem mais para o momento, agradeço desde já a sua presença.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br
ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Data: 20/06/2024 14:32:08-0300
Verifique em: <https://wsdadoz.org.br>
Prer. Elizabeth Silveira Schmidt
Presidente



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

pontagrossa.pr.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70 /2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições previstas no art. 15 da Lei Municipal nº 13.345/2018 e ainda, de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei 14.133/2021 e art. 17 e art. 18 ambos do Decreto Municipal 21.500/2023,

RESOLVE

Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo denominados para atuarem, na qualidade de Gestores e Fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 32/2024, firmado com **COTTONIL DO BRASIL LTDA**, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação 14/2024, cujo objeto do presente é a Contratação de empresa especializada para realização de manutenções preventivas e corretivas com substituição de peças quando necessárias nas câmaras de vacinas da marca Elber, a serem realizadas em dias e horários de acordo com o funcionamento dos estabelecimentos, sendo necessárias 2 (duas) manutenções preventivas por ano (semestralmente) e corretivas quando houver necessidade.

VALOR: R\$ 210.312,33 (duzentos e dez mil, trezentos e doze reais e trinta e três centavos).

Prazo: 36 (trinta e seis) meses

I- GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Stela de Souza Godoy, Matrícula 23584

II- FISCAL ADMINISTRATIVO:

Nome: Edenilde Bastos, Matrícula 19905

III- FISCAL TÉCNICO:

Nome: Kamila de Fatima Nascimento, Matrícula 26497

IV- FISCAL SETORIAL:

Nome: Manoela Hanke França, Matrícula 24513

Art. 2º Os empregados públicos acima designados tomarão ciência de suas responsabilidades contidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, através de assinatura no respectivo procedimento eletrônico.

Ponta Grossa, 21 de junho de 2024.

PRISCILA
Assinado de forma
eletrônica por PRISCILA
DEGRAF-05
Data: 20/06/2024 14:32:08-0300
131225914
302435-0100

PRISCILA DEGRAF

Presidente - Fundação Municipal de Ponta Grossa



pontagrossa.pr.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71/2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições previstas no art. 15 da Lei Municipal nº 13.345/2018 e ainda, de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei 14.133/2021 e art. 17 e art. 18 ambos do Decreto Municipal 21.500/2023,

RESOLVE

Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo denominados para atuarem, na qualidade de Gestores e Fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 39/2024, firmado com **ACESOMED GESTÃO E SERVIÇOS LTDA**, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação 57/2023, cujo objeto do presente é serviços MÉDICO ESPECIALIZADO EM PSQUIATRIA para atuar na Rede de Atenção Psicossocial da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa (CAPS-AD III, CAPS-II, CAPS infanto-juvenil e Ambulatório de Saúde Mental).

VALOR: R\$ 705.664,00 (setecentos e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses

I- GESTOR DO CONTRATO:
NOME: Elaine Peclat Bastos, Matrícula 18413

II- FISCAL ADMINISTRATIVO:
NOME: Julian Felipe, Matrícula 201932

III- FISCAL TÉCNICO:
NOME: Patricia Pereira Valenga, Matrícula 23599

IV- FISCAL SETORIAL CAPS AD
NOME: Anderson Luiz Collesel, Matrícula 24791

V- FISCAL SETORIAL CAPS AD
NOME: Márcio Lupepsiw, Matrícula 24602

VI- FISCAL SETORIAL AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL
NOME: Fernanda Scheifer, Matrícula 21345

VII- FISCAL SETORIAL CAPS II
NOME: Patricia Mudrey Gorchinski, Matrícula 201914

VIII- FISCAL SETORIAL CAPS IJ
NOME: Patricia Pereira Valenga, Matrícula 23599

Art. 2º Os empregados públicos acima designados tomarão ciência de suas responsabilidades contidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, através de assinatura no respectivo procedimento eletrônico.

Ponta Grossa, 21 de junho de 2024.

PRISCILA
DEGRAF-05
131225914
PRISCILA DEGRAF

Presidente - Fundação Municipal de Ponta Grossa



pontagrossa.pr.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72/2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições previstas no art. 15 da Lei Municipal nº 13.345/2018 e ainda, de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei 14.133/2021 e art. 17 e art. 18 ambos do Decreto Municipal 21.500/2023,

RESOLVE

Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo denominados para atuarem, na qualidade de Gestores e Fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 40/2024, firmado com **RCS SOLUÇÕES MÉDICAS S.A.**, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação 57/2023, cujo objeto do presente é serviços MÉDICO ESPECIALIZADO EM PSQUIATRIA para atuar na Rede de Atenção Psicossocial da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa (CAPS-AD III, CAPS-II, CAPS infanto-juvenil e Ambulatório de Saúde Mental).

VALOR: R\$ 705.664,00 (setecentos e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses

I- GESTOR DO CONTRATO:
NOME: Elaine Peclat Bastos, Matrícula 18413

II- FISCAL ADMINISTRATIVO:
NOME: Julian Felipe, Matrícula 201932

III- FISCAL TÉCNICO:
NOME: Patricia Pereira Valenga, Matrícula 23599

IV- FISCAL SETORIAL CAPS AD
NOME: Anderson Luiz Collesel, Matrícula 24791

V- FISCAL SETORIAL CAPS AD
NOME: Márcio Lupepsiw, Matrícula 24602

VI- FISCAL SETORIAL AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL
NOME: Fernanda Scheifer, Matrícula 21345

VII- FISCAL SETORIAL CAPS II
NOME: Patricia Mudrey Gorchinski, Matrícula 201914

VIII- FISCAL SETORIAL CAPS IJ
NOME: Patricia Pereira Valenga, Matrícula 23599

Art. 2º Os empregados públicos acima designados tomarão ciência de suas responsabilidades contidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, através de assinatura no respectivo procedimento eletrônico.

Ponta Grossa, 21 de junho de 2024.

PRISCILA
DEGRAF-05
131225914
PRISCILA DEGRAF

Presidente - Fundação Municipal de Ponta Grossa



pontagrossa.pr.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73/2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições previstas no art. 15 da Lei Municipal nº 13.345/2018 e ainda, de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei 14.133/2021 e art. 17 e art. 18 ambos do Decreto Municipal 21.500/2023,

RESOLVE

Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo denominados para atuarem, na qualidade de Gestores e Fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 41/2024, firmado com **LUIZ GUSTAVO MENDES COIMBRA**, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação 57/2023, cujo objeto do presente é serviços MÉDICO ESPECIALIZADO EM PSQUIATRIA para atuar na Rede de Atenção Psicossocial da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa (CAPS-AD III, CAPS-II, CAPS infanto-juvenil e Ambulatório de Saúde Mental).

VALOR: R\$ 705.664,00 (setecentos e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses

I- GESTOR DO CONTRATO:
NOME: Elaine Peclat Bastos, Matrícula 18413

II- FISCAL ADMINISTRATIVO:
NOME: Julian Felipe, Matrícula 201932

III- FISCAL TÉCNICO:
NOME: Patricia Pereira Valenga, Matrícula 23599

IV- FISCAL SETORIAL CAPS AD
NOME: Anderson Luiz Collesel, Matrícula 24791

V- FISCAL SETORIAL CAPS AD
NOME: Márcio Lupepsiw, Matrícula 24602

VI- FISCAL SETORIAL AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL
NOME: Fernanda Scheifer, Matrícula 21345

VII- FISCAL SETORIAL CAPS II
NOME: Patricia Mudrey Gorchinski, Matrícula 201914

VIII- FISCAL SETORIAL CAPS IJ
NOME: Patricia Pereira Valenga, Matrícula 23599

Art. 2º Os empregados públicos acima designados tomarão ciência de suas responsabilidades contidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, através de assinatura no respectivo procedimento eletrônico.

Ponta Grossa, 21 de junho de 2024.

PRISCILA
DEGRAF-05
131225914
PRISCILA DEGRAF

Presidente - Fundação Municipal de Ponta Grossa



pontagrossa.pr.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74/2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições previstas no art. 15 da Lei Municipal nº 13.345/2018 e ainda, de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei 14.133/2021 e art. 17 e art. 18 ambos do Decreto Municipal 21.500/2023,

RESOLVE

Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo denominados para atuarem, na qualidade de Gestores e Fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 35/2024 decorrente da Ata de Registro de Preço 111/2024, firmado com **DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA**, oriundo do Processo de Licitação Pregão 61/2023, cujo objeto do presente é a aquisição ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS.

VALOR: R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais)

Prazo: 12 (doze) meses

I- GESTORES DO CONTRATO:
Nome: Eliana Hauage Ceccato, Matrícula 201728

II- FISCAL ADMINISTRATIVO:
Nome: Marcos Schade, Matrícula 20969

III- FISCAL TÉCNICO:
Nome: Michele De Fatima Moraes Rodrigues, Matrícula 19185

Art. 2º Os empregados públicos acima designados tomarão ciência de suas responsabilidades contidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, através de assinatura no respectivo procedimento eletrônico.

Ponta Grossa, 24 de junho de 2024.

PRISCILA
DEGRAF-05
131225914
PRISCILA DEGRAF

Presidente - Fundação Municipal de Ponta Grossa



pontagrossa.pr.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75/2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições previstas no art. 15 da Lei Municipal nº 13.345/2018 e ainda, de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei 14.133/2021 e art. 17 e art. 18 ambos do Decreto Municipal 21.500/2023,

RESOLVE

Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo denominados para atuarem, na qualidade de Gestores e Fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 33/2024 decorrente da Ata de Registro de Preço 114/2024, firmado com **MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, oriundo do Processo de Licitação Pregão 61/2023, cujo objeto do presente é a aquisição ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS.

VALOR: R\$ 3.575,00 (três mil, quinhentos e setenta e cinco reais)

Prazo: 12 (doze) meses

I- GESTORES DO CONTRATO:

Nome: Eliana Hauage Ceccato, Matrícula 201728

II- FISCAL ADMINISTRATIVO:

Nome: Marcos Schade, Matrícula 20969

III- FISCAL TÉCNICO:

Nome: Michele De Fatima Moraes Rodrigues, Matrícula 19185

Art. 2º Os empregados públicos acima designados tomarão ciência de suas responsabilidades contidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, através de assinatura no respectivo procedimento eletrônico.

Ponta Grossa, 24 de junho de 2024.

PRISCILA Assinado de forma digital por PRISCILA DEGRAF-0514. Dados: 2024.06.24 10:52:45 -03'00'
DEGRAF-0514
131225914

PRISCILA DEGRAF

Presidente - Fundação Municipal de Ponta Grossa



pontagrossa.pr.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78/2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições previstas no art. 15 da Lei Municipal nº 13.345/2018 e ainda, de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei 14.133/2021 e art. 17 e art. 18 ambos do Decreto Municipal 21.500/2023,

RESOLVE

Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo denominados para atuarem, na qualidade de Gestores e Fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 37/2024 decorrente da Ata de Registro de Preço 118/2024, firmado com **T.C.A. DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA ME**, oriundo do Processo de Licitação Pregão 61/2023, cujo objeto do presente é a aquisição ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS.

VALOR: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)

Prazo: 12 (doze) meses

I- GESTORES DO CONTRATO:

Nome: Eliana Hauage Ceccato, Matrícula 201728

II- FISCAL ADMINISTRATIVO:

Nome: Marcos Schade, Matrícula 20969

III- FISCAL TÉCNICO:

Nome: Michele De Fatima Moraes Rodrigues, Matrícula 19185

Art. 2º Os empregados públicos acima designados tomarão ciência de suas responsabilidades contidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, através de assinatura no respectivo procedimento eletrônico.

Ponta Grossa, 24 de junho de 2024.

PRISCILA Assinado de forma digital por PRISCILA DEGRAF-0514. Dados: 2024.06.24 10:57:04 -03'00'
DEGRAF-0514
131225914

PRISCILA DEGRAF

Presidente - Fundação Municipal de Ponta Grossa



pontagrossa.pr.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76/2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições previstas no art. 15 da Lei Municipal nº 13.345/2018 e ainda, de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei 14.133/2021 e art. 17 e art. 18 ambos do Decreto Municipal 21.500/2023,

RESOLVE

Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo denominados para atuarem, na qualidade de Gestores e Fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 36/2024 decorrente da Ata de Registro de Preço 112/2024, firmado com **FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, oriundo do Processo de Licitação Pregão 61/2023, cujo objeto do presente é a aquisição ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS.

VALOR: R\$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais)

Prazo: 12 (doze) meses

I- GESTORES DO CONTRATO:

Nome: Eliana Hauage Ceccato, Matrícula 201728

II- FISCAL ADMINISTRATIVO:

Nome: Marcos Schade, Matrícula 20969

III- FISCAL TÉCNICO:

Nome: Michele De Fatima Moraes Rodrigues, Matrícula 19185

Art. 2º Os empregados públicos acima designados tomarão ciência de suas responsabilidades contidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, através de assinatura no respectivo procedimento eletrônico.

Ponta Grossa, 24 de junho de 2024.

PRISCILA Assinado de forma digital por PRISCILA DEGRAF-0514. Dados: 2024.06.24 10:57:07 -03'00'
DEGRAF-0514
131225914

PRISCILA DEGRAF

Presidente - Fundação Municipal de Ponta Grossa

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022- PREGÃO 048/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: REINALDO TADEU DOS REIS ROSA ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sétima do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 04/08/2024 a 04/08/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária

24.001.10.3010055.2273/ 33.90.30.25.00; 24.001.10.3010055.2273/ 33.90.40.12.00.

CLÁUSULA TERCEIRA: Face o acréscimo do valor constante da cláusula segunda, a composição do novo valor do contrato é R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

CONTRATO 035/2024-FMSPG

CONTRATO DE FORNECIMENTO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: DAMIANO, LIZOTTI & CIA LTDA

OBJETO: Aquisição de ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS.

VALOR: R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Pregão 061/2023.

CONTRATO 037/2024-FMSPG

CONTRATO DE FORNECIMENTO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: T.C.A. DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA ME

OBJETO: Aquisição de ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS.

VALOR: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Pregão 061/2023.

24/06/2024, 09:54

SEI/PMGP - 4686059 - Análise de Documentos Técnicos Empresas- FMS/CTPL



Av. Visconde de Tunay, 950 - Ronda / Tel: (42) 3220-1015 - ramal 4038 - CEP 84051-900 Ponta Grossa-PR

A CTPL - FMS informa que os documentos técnicos da empresa listada abaixo estão de acordo com o exigido neste edital

PREGÃO 20/2024 ANÁLISE DE DOCUMENTOS TÉCNICOS DAS EMPRESAS				
RAZÃO SOCIAL	LICENÇA SANITÁRIA	CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	AUTORIZAÇÃO DA ANVISA	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
SYSTEMX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	06/09/2024	31/03/2027	8.001.54-9	De Acordo
Os membros da Comissão Técnica Permanente de Licitações da FMS que realizaram esta análise assinaram eletronicamente este documento				



Documento assinado eletronicamente por ELIANA HAUAGE CECCATO, Farmacêutica e Coordenadora do Departamento de Aquisição de Insumos e Serviços, em 21/06/2024, às 09:53, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por WILMAR MARCOS BIAGINI, Assessor, em 21/06/2024, às 09:55, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por NATHELLE GIANINE BUENO, Bióloga, em 21/06/2024, às 10:09, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4686059 e o código CRC BBD4DA6.

24/06/2024, 09:54

SEI/PMPG - 4896182 - Análise Documentos Técnicos do Produto - FMS/CTPL



COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Av. Visconde de Taunay, 550 - Ronda - Fone: (41) 3220-1015 - ramal 4018 - CEP 84051-900 Ponta Grossa-PR

A CTPL-FMS informa que os documentos técnicos dos produtos classificados listados abaixo estão de acordo com o exigido neste edital

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS	PREGÃO 20/2024	AUTOMAÇÃO URINALISE
EMPRESA CLASSIFICADA	LOTES/ITENS PRODUTOS QUALIFICADOS	
	LOTE 01: ITENS 01 e 02 APROVADOS Apresentou	
	DOCUMENTOS DOS EQUIPAMENTOS: REGISTRO DO EQUIPAMENTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: 80015490107; 80015490117; 80015490131 e 80015490123	
	FICHA TÉCNICA DOS PRODUTOS (EQUIPAMENTOS): Apresentou	
	DOCUMENTOS DOS INSUMOS OU KITS REAGENTES: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: 80015490113; 80015490109; 80015490110; 80015490111; 80015490112; 80015490114; 80015490127; 80015490118	
	FICHA TÉCNICA DO PRODUTO: Apresentou	
	PROFISSIONAL TÉCNICO: REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE DO PROFISSIONAL HABILITADO: 75060/2024 Validade (31/12/2024) CERTIFICADO DE TREINAMENTO DO TÉCNICO CAPACITADO: Apresentou	

Os membros da Comissão Técnica Permanente de Licitação da FMS que realizaram esta análise assinaram eletronicamente este documento.

Documento assinado eletronicamente por ELIANA HAUAGGE CECCATO, Farmacêutica e Coordenadora do Departamento de Aquisição de Insumos e Serviços, em 21/06/2024, às 09:54, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por WILMAR MARCOS BIAGINI, Assessor, em 21/06/2024, às 09:55, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por NATHELLE GIANINE BUENO, Bioquímica, em 21/06/2024, às 10:09, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4696182 e o código CRC 9C12A451.



pontagrossa.pr.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77/2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições previstas no art. 15 da Lei Municipal nº 13.345/2018 e ainda, de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei 14.133/2021 e art. 17 e art. 18 ambos do Decreto Municipal 21.500/2023,

RESOLVE

Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo denominados para atuar, na qualidade de Gestores e Fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 34/2024 decorrente da Ata de Registro de Preço 110/2024, firmado com BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, oriundo do Processo de Licitação Pregão 61/2023, cujo objeto do presente é a aquisição ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS.

VALOR: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Prazo: 12 (doze) meses

I- GESTORES DO CONTRATO:

Nome: Eliana Hauagge Ceccato, Matrícula 201728

II- FISCAL ADMINISTRATIVO:

Nome: Marcos Schade, Matrícula 20969

III- FISCAL TÉCNICO:

Nome: Michele De Fatima Moraes Rodrigues, Matrícula 19185

Art. 2º Os empregados públicos acima designados tomarão ciência de suas responsabilidades contidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, através de assinatura no respectivo procedimento eletrônico.

Ponta Grossa, 24 de junho de 2024.

PRISCILA DEGRAFF-05
131225914
10557-29-03900

PRISCILA DEGRAFF

Presidente - Fundação Municipal de Ponta Grossa

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA							
Estado do PARANA							
Exercício: 2024							
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2024							
DATA: 24/06/2024	PROTOCOLO: 22069 / 2024	PROCESSO: 80					
CONTRATANTE							
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: 2SAG SOLUCAO CONTRA QUEDAS LTDA							
CNPJ: 34.059.967/0001-60	Insc. Estadual:						
Endereço: MIGUEL ABRÃO AJUZ NETO, 111							
Bairro: CARA-CARA			Cidade: PONTA GROSSA - PR				
Telefone:			CEP: 84.033-107				
OBJETO							
Contratação de empresa capacitada para realizar treinamento estabelecendo os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos servidores da FMSPG							
JUSTIFICATIVA							
Artigo 74.III alínea "P" da Lei 14.133/2021							
DESPESA							
Programática	Funç.	Descrição					
240011030100522733390390000	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	122438	CURSO BÁSICO - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE (R. Passos)	SVC	1.000	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Total:							R\$ 6.000,00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 74 - alínea I da Lei 14133/2021							
PRISCILA DEGRAFF Presidente Fundação de Municipal de Ponta Grossa							

Pag: 1/1

FASPG

Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

FASPG - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
ESCLARECIMENTO

PROCESSO SEI Nº 012347/2024

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2024

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA, **ESCLARECE** aos solicitantes e interessados em participar do pregão para escolha da melhor proposta para AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em vista de solicitações efetuadas através da plataforma BLLCOMPRAS, conforme abaixo:

1- Prezados, em relação a habilitação técnica, cabe destacar que a lista de Parceiros GP (Government Partner), é restrita e destinada a alguns produtos específicos. No entanto, o objeto solicitado no edital é comercializado por milhares de revendas cadastradas na distribuição oficial do fabricante no Brasil, conforme os Distribuidores Autorizados (microsoft.com). Pedido de esclarecimento: Será aceita a comprovação de revenda credenciada na distribuição oficial no Brasil, apta a comercializar os produtos do fabricante pela distribuição oficial, atendendo perfeitamente ao objeto solicitado no edital?

Resposta: Devido à frequente ocorrência de problemas de pirataria em licenças da Microsoft, de problemas e transtornos ocorridos em compras anteriores, com o objetivo de evitar a comercialização de licenças não originais ou incorretas e buscando garantir qualquer suporte e responsabilidade do fabricante, a apresentação da declaração é essencial para validar a autenticidade das licenças fornecidas e seu correto fornecimento de acordo com o que se pede no edital. Conforme o Art. 63 da Lei 14.133/2021, é permitido solicitar este documento para a devida comprovação. Além disso, será aceita a Carta de Revenda Autorizada emitida pela Microsoft em nome da empresa licitante. Solicitamos ainda, que as licenças sejam disponibilizadas no portal de licenciamento oficial da Microsoft e que sejam emitidas no CNPJ da Contratante.

2- É solicitado no termo de referência (Item 11.3): "b) A empresa vencedora deverá apresentar declaração da Microsoft que é GP (Government Partner), ou seja, que pode operacionalizar e vender acordos de volume da Microsoft para órgãos públicos - Itens: 01 e 02." Para não restringir a participação dos canais que atuam via distribuição, entendemos que será aceita declaração disponibilizada pelo distribuidor autorizado para comercializar software da Microsoft. Nosso entendimento está correto? Resposta: Devido à frequente ocorrência de pirataria em licenças da Microsoft, de problemas e transtornos ocorridos em compras anteriores, com o objetivo de evitar a comercialização de licenças não originais ou incorretas e buscando garantir qualquer suporte e responsabilidade do fabricante, a apresentação da declaração é essencial para validar a autenticidade das licenças fornecidas e seu correto fornecimento de acordo com o que se pede no edital. Conforme o Art. 63 da Lei 14.133/2021, é permitido solicitar este documento para a devida comprovação. Além disso, será aceita a Carta de Revenda Autorizada emitida pela Microsoft em nome da empresa licitante. Solicitamos ainda, que as licenças sejam disponibilizadas no portal de licenciamento oficial da Microsoft e que sejam emitidas no CNPJ da Contratante.

Demais informações contatar a Supervisão de Compras e Licitações, Rua Joaquim Nabuco, 59, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1055 - Ramal 2382. A íntegra do Edital, anexos, bem como este esclarecimento consta nos sites: blcompras.com e pontagrossa.pr.gov.br/portal da transparência. Ponta Grossa, 24 de junho de 2024.

ANDRESSA DOS PASSOS
Pregoeira